

ATA DA 21ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO CEARÁ - ANO 2022

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois (2022), no ambiente do SAJMP, por videoconferência, teve início a 21ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2022, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS**, tendo como demais integrantes do colegiado o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público **DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA** e os Procuradores de Justiça Conselheiros: **DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA, DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO, DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA,**

Os membros do Colegiado terão o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 22/11/2022, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, presume-se que seu voto acompanha o do relator (artigo 17-B, §5º, do Regimento Interno do CSMP).

JULGAMENTOS:

1 - Processo nº 06.2019.00001297-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Missão Velha

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado para APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO ENTÃO PREFEITO de Missão Velha. o membro do Parquet ora interessado adotou algumas medidas necessárias visando à elucidação dos fatos. Análise de toda documentação requisitada. Verificação de que não é mais possível tipificar o ato de improbidade administrativa tão somente no caput do art. 11, uma vez que o rol passou a ser taxativo e previsto nos incisos do art. 11 da Lei nº 8.429/92. Neste cenário, os fatos descritos nestes autos supostamente considerados ímprobos, deixaram de ser típico. Ausência de motivos para continuidade da investigação em tela. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

2 - Processo nº 06.2019.00002954-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Venda/Leilão

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de arquivamento. 01ª Promotoria de Justiça de Pacatuba/CE. IC instaurado com o objeto de apurar possível ilegalidade na venda de lotes, por parte de Renato Rodrigues, vindo a prejudicar o escoamento das águas pluviais, com o possível bloqueio de passagem em rua marginal. O procedimento administrativo teve regular prosseguimento, realizando todas as diligências necessárias no sentido de instruir devidamente o feito. A SEINFRA apresentou ofício à pág. 59 INFORMANDO que não há nenhuma solicitação de licença municipal pertinente ao empreendimento em questão. O denunciante, o Sr. ANTONIO GUIMARÃES FERRER, fora noticiado pra prestar maiores esclarecimentos perante a Promotoria, informando que os fatos ocorreram há mais de 05 anos e que nesse período não houve nenhuma obra no terreno e que não tem mais interesse na demanda. Deste modo, entendeu a agente ministerial não haver necessidade continuidade no presente feito, uma vez que as irregularidades APONTADAS, FORAM DEVIDAMENTE SUPERADAS SATISFATORIAMENTE. Diligência requerida por esta relatora, devidamente cumprida. Portanto, voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

3 - Processo nº 06.2019.00003156-7.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO, instaurado para apurar possíveis irregularidades na contratação da empresa MANOEL ALEXANDRE DE SOUZA ME, por parte do Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Educação, decorrente do Pregão n.º 2015.12.18.01, que teve como objetivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos para transporte escolar dos alunos do ensino fundamental e médio do ente público municipal.

análise pelo membro do Parquet de toda a documentação acostada aos autos. Em tese, caso restasse demonstrado o ato de improbidade administrativa, lamentavelmente, operou-se a prescrição quinquenal, visto que se tratam de fatos relativos ao longínquo ano de 2016. No que diz respeito ao aspecto criminal, de igual modo, não há elementos suficientes para indicar indícios mínimos de materialidade e autoria delitivas que venham a ensejar o início da persecução penal. Por fim, no tocante ao ajuizamento de ação para ressarcimento ao erário, esta também restou prejudicada, conforme se observa ao longo da fundamentação da decisão de arquivamento. de modo que inexistente outra medida, judicial ou extrajudicial, a ser adotada por este Órgão do Ministério Público. Súmula 21/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Ceará. HOMOLOGAÇÃO DE arquivamento por despacho monocrático..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA LUZANIRA MARIA FORMIGA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

4 - Processo nº 06.2020.00001540-1.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Ipaporanga

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado para APURAR POSSÍVEL ocorrência de crimes contra a fé pública e atos de improbidade administrativa. o membro do Parquet ora interessado adotou algumas medidas necessárias visando à elucidação dos fatos. Análise de toda documentação requisitada. Verificação de que não é mais possível tipificar o ato de improbidade administrativa tão somente no caput do art. 11, uma vez que o rol passou a ser taxativo e previsto nos incisos do art. 11 da Lei nº 8.429/92. Neste cenário, os fatos supostamente considerados ímprobos deixaram de ser típico. AUSÊNCIA DE DOLO. Ausência de motivos para continuidade da investigação em tela. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

5 - Processo nº 06.2021.00001299-6.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Independência

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

null.

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

6 - Processo nº 01.2021.00019415-3.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato de natureza CRIMINAL. NF foi instaurada através do Termo de Declaração de págs. 01/02 apresentado pela Sra. A. C. C. d. S., o qual se trata de suposto crime de abuso de autoridade, praticado por policiais militares do BPCHOQUE/PMCE, em serviço, contra a declarante e seus familiares no endereço. Insta salientar que a reclamante, a Sra. A. C. C. d. S., FOI INTIMADA para apresentar as informações solicitadas à pág. 23, sendo que nada foi apresentado ou requerido no prazo legal conforme certidão de pág. 36. Assim, considerando que não se vislumbrou a presença dos elementos típicos para configuração de crime noticiado, foi determinado corretamente o arquivamento do presente feito. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

7 - Processo nº 06.2021.00001953-4.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Novo Oriente

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado com a finalidade de apurar POSSÍVEIS irregularidades na Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Saúde do Município de Novo Oriente, no exercício financeiro de 2011. análise pelo membro do Parquet de toda a documentação acostada aos autos. Incidência da Súmula 21/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Ceará. HOMOLOGAÇÃO DE arquivamento por despacho monocrático..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

8 - Processo nº 09.2021.00023701-5.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Acarape (Fora de uso)

Assunto: Contra a Saúde

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Procedimento Administrativo Instaurado com a finalidade de apurar possíveis irregularidades NA APLICAÇÃO DA vacina do COVID-19. Adoção de medidas necessárias visando a elucidação dos fatos. Esclarecimento. Concessão de uso emergencial da vacina CORONAVAC, na data de 20/01/2022, como válida para a faixa etária dos 6 aos 17 anos. não constatação de irregularidades na aplicação da vacina da COVID-19. Verificando-se NÃO HAVER MAIS RAZÕES PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, O ILUSTRE PROMOTOR DE JUSTIÇA DETERMINOU O SEU ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

9 - Processo nº 01.2021.00027922-7.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Denúnciação caluniosa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Notícia de Fato instaurada com o objetivo de apurar suposto cometimento de infração penal vinculada à veiculação de fake news. Adoção pelo membro do Parquet de algumas medidas necessárias, visando esclarecer os fatos em tela. Análise de toda documentação acostada aos autos. Ausência de elementos suficientes para dar início à persecução criminal. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. DILIGÊNCIA PARA QUE RETORNEM OS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM, a fim de juntar A ESTES AUTOS O COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES LEGAIS. INFORMAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DETERMINAÇÃO. confirmação de CIÊNCIA DAS PARTES SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ARQUIVAMENTO. homologação..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

10 - Processo nº 06.2021.00002820-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marco

Assunto: Concorrência

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público nº 06.2021.00002820-9 oriundo da Promotoria de Justiça de Marco instaurado com escopo de apurar irregularidade no certame licitatório Concorrência nº 3041001/2021, em razão de possível devassa ao sigilo de proposta. Expedientes devidamente cumpridos. Ao se analisar o contexto, os documentos e as respostas oferecidas, pode-se constatar que o processo licitatório atendeu a todas as regras estabelecidas e que o contrato está sendo realizado satisfatoriamente, não há que se falar em ato de improbidade administrativa por quaisquer das partes envolvidas. considerando que não há justo motivo jurídico advindo de um ato ilícito omissivo ou comissivo praticado pelo agente público no exercício de suas funções e demonstrado por elementos probatórios consistentes, não há razões que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, foi determinado o arquivamento - Exaurimento da atuação ministerial - Promoção de arquivamento Homologação de arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

11 - Processo nº 06.2022.00000687-6.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Caririaçu

Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de NOTÍCIA DE FATO instaurada para apurar denúncia anônima acerca de POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DESÍDIA DE SERVIDOR PÚBLICO. Adoção pelo membro do parquet de medidas necessárias visando a elucidação da questão. não confirmação dos fatos narrados na denúncia anônima. não se observou a prática de crimes ou atos de improbidade, constatando-se que as faltas ao expediente de trabalho foram devidamente justificadas. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

12 - Processo nº 01.2022.00013392-6.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marco

Assunto: Maus Tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO de Notícia de Fato instaurada para apurar agressões sofridas por criança. CONSTATAÇÃO de que já tramita na Promotoria de Justiça de Marco/CE, o procedimento administrativo nº 09.2022.00015069-1 Portaria de Instauração de fls. 17/18, com objeto idêntico a questão em tela. duplicidade de procedimentos. inteligência e aplicação da Súmula nº 08/2019 CSMP. Exaurimento da atuação ministerial. decido pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

13 - Processo nº 01.2022.00018808-8.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

Assunto: Abuso Sexual

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de notícia de fato CRIMINAL instaurada com a finalidade de apurar denúncia sobre possível caso de abuso sexual, praticado contra criança de apenas TRÊS anos de idade. Adoção de medidas necessárias visando à elucidação dos fatos. Constatação de inexistência de indícios de materialidade de conduta delitiva, conforme demonstrado. Desnecessidade de requisição de instauração de inquérito policial. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

14 - Processo nº 01.2022.00013871-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato de natureza criminal. Notícia de Fato instaurada a partir do recebimento de diversos e-mails, no qual o Sr. Renan Aquino Antunes, mostra-se inconformado com sentença judicial. Afirmando de forma bastante genérica a existência do total de "60 infrações, sendo 13 somente na sentença", tendo existido "erro" do Ministério Público e do Estado (na figura do juiz), bem como alega ter sido mal orientado por advogado na condução do processo, assim foi ludibriado pelo pai. O Parquet adotou as providências necessárias. PRELIMINARMENTE: Em que pese os diversos e-mails encaminhados pelo Noticiante após a decisão de arquivamento, entendemos que a mera insatisfação do interessado com as decisões judiciais proferidas em "desfavor" do mesmo, externadas nos citados documentos eletrônicos de comunicação, não deverão ser recebidos como RECURSO ADMINISTRATIVO, por ausência de um mínimo de formalidade e sequer pugna pela revisão da decisão. Constata-se que a matéria trazida a conhecimento do Ministério Público Estadual, através da presente notícia de fato, já encontra-se devidamente judicializada pelo "Noticiante" através das Ações nºs 0013973-11.2019.8.06.0035 - Cumprimento de Sentença e 0050830-22.2020.8.06.0035 Ação de Nulidade de Negócio Jurídico c/c Indenização por Danos Morais. Além disso, ouvido em audiência pela Exma. Sra. Promotora de Justiça DRA. Mônica Kaline Barbosa de Oliveira Nobre, a mesma prestou os esclarecimentos necessários ao Noticiante. Apesar da alegada deficiência, o Sr. Renan Aquino Antunes é maior de idade (28 anos), litiga em nome próprio assistido inicialmente pela Defensoria Pública de Aracati e, posteriormente, por advogado particular, nada versando sobre sua eventual deficiência e direitos correlatos nos processos". Assim, considerando a judicialização da matéria, bem como que não há interesse público evidenciado pela qualidade das partes ou natureza da lide foi corretamente determinando o arquivamento do presente feito. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

15 - Processo nº 01.2022.00020195-3.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Notícia de Fato iniciada a partir de denúncia anônima, acerca de suposta ocorrência de condutas delitivas concernente à prostituição, envolvendo menores de idade e som em alto volume pela madrugada. Adoção de medidas visando a elucidação dos fatos. Relatório Circunstanciado apresentado pela autoridade policial concluindo pela Não confirmação das informações. Estabelecimento fechado. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

16 - Processo nº 06.2022.00001563-1.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Busca e Apreensão de Bens

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Procedimento Preparatório instaurado para APURAR Possíveis irregularidades na condução de inquérito policial. Adoção pelo membro do parquet de medidas necessárias visando a elucidação dos fatos. Constatação de que a Polícia Civil do Estado do Ceará atendeu a requisição do Poder Judiciário no âmbito dos Processos nº. 0007945-24.2018.8.06.0112 e 0003449-15.2019.8.06.0112, uma vez que localizou o veículo Hyundai, modelo HB20, placas PZS 2382, e informou ao Magistrado e ao órgão do Ministério Público oficiais sobre o lugar em que se encontrava, o que resultou na finalização do processo incidental de restituição de coisa apreendida a contento. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

17 - Processo nº 06.2022.00001597-5.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Da Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de arquivamento. IC instaurado mediante reclamação prestada perante o Ministério Público Federal e encaminhado à Promotoria de Justiça através da Secretaria Executiva das Promotorias de Crateús, relatando possíveis irregularidades no funcionamento do comércio de venda de frangos na brasa, denominado "Galeto Mania", alegando que o referido comércio não vem cumprindo as normas técnicas de eliminação de fumaça e as técnicas de acendimento de suas churrasqueiras. O Parquet adotou as providências de praxe. Oficiou-se à Secretaria do Meio Ambiente SEMAM. Após realização de várias diligências, às págs. 95/96, repousa nova informação da Secretaria do Meio Ambiente informou que, através da vistoria realizada no dia 04 de novembro, constatou-se a diminuição significativa de fumaça no ambiente, foram instaladas novas chaminés com filtro, além de confirmar a emissão da Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento, conforme documento em anexo. Situação regularizada. Assim, diante das providências adotadas, o Promotor de Justiça determinou o arquivamento do procedimento e a cientificação das partes. Portanto, nos moldes da Súmula 019/2019 CSMP, homologo o arquivamento do presente feito, dando conhecimento aos demais membros..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática* do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA LUZANIRA MARIA FORMIGA, adotando a narrativa fático-procedimental, e*

todos os fundamentos e razões vertidos.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

18 - Processo nº 06.2022.00001637-4.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Procedimento Preparatório instaurado para apurar denúncia acerca de anuência emitida por órgão municipal sem a devida competência. Adoção pelo membro do parquet de medidas necessárias visando a elucidação dos fatos. Constatação de que com a chegada da AMMAQUI (AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUIXERAMOBIM) no ano de 2021, a licença para construção passou a ser DE competência desta autarquia. Improcedência DA RECLAMAÇÃO EM ANÁLISE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

19 - Processo nº 09.2022.00026637-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Paraipaba

Assunto: Padronizado

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de arquivamento. Promotoria de Justiça de paraipaba. Procedimento administrativo instaurado com o objeto de acompanhar o cumprimento da Recomendação nº 0007/2022/PmJPRB, por parte do Município de Paraipaba, em favor da idosa M. A. M., visando o seu tratamento de saúde. O procedimento administrativo teve regular prosseguimento, realizando todas as diligências necessárias no sentido de instruir devidamente o feito. Analisando atentamente os autos, notamos que o nobre representante do Parquet empreendeu todos os esforços necessários para garantir a aplicação da lei, resultando no recebimento do fármaco pleiteado, conforme informa a parte requerente às págs. 39-40. Deste modo, entendeu o agente ministerial não haver necessidade DE continuidade no presente feito, uma vez que as irregularidades APONTADAS, FORAM DEVIDAMENTE SUPERADAS SATISFATORIAMENTE.

Diligência requerida por esta relatora devidamente cumprida. Portanto, voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

20 - Processo nº 01.2022.00025172-1.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

Assunto: Medidas de proteção

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato criminal. NF foi instaurada para averiguar manifestação anônima feita junto à Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Ceará, na qual o(a) denunciante alegou que a menor N. L. M. é vítima de constantes violências por parte de seus genitores, R. R. M. d. S. e A. V. S. L. M.. O procedimento administrativo teve regular prosseguimento, realizando-se algumas diligências no sentido de instruir devidamente o feito com relação à denúncia inicial. Não se vislumbra situação de risco a que teria sido submetida a menor ou mesmo quaisquer indícios de agressão, portanto, não há que se falar em prática de ato criminoso cometido pelos pais. Assim, considerando que não se vislumbrou a presença do elemento subjetivo do tipo dolo ou culpa, ainda que genérico(a), para configuração de crime praticado pelos pais contra a menor, foi determinando corretamente o arquivamento do presente feito. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

21 - Processo nº 10.2022.00000134-7.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE Correição REALIZADA NA 79ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. titularidade do dr. Bráulio Vítor da Silva Fernandes. Relatório se apresenta

devidamente formatado com indicação destacada sobre cada aspecto da atuação do membro do Ministério Público naquele Juízo, apresentando, ainda, informações sobre a situação processual e extrajudicial na citada Promotoria de Justiça. expedição de recomendação. Cumpridas as recomendações DETERMINADAS. HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

22 - Processo nº 09.2022.00029673-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marco

Assunto: Pessoas com deficiência

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - SUPOSTA VIOLÊNCIA PATRIMONIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Foi instaurado para apurar violência patrimonial e violação aos direitos de J.E.T., pessoa com deficiência possivelmente cometidos por J. A. T.. O CREAS encaminhou relatório no qual concluiu pela inexistência de possíveis indícios de violações (pág 20). A partir da documentação colacionada aos autos, o Promotor de Justiça determinou o arquivamento dos presentes autos, por não vislumbrar a comprovação de indícios mínimos de autoria e materialidade delitiva de crime contra pessoa com deficiência a ensejar a requisição ou instauração de procedimento investigatório para apurar os fatos. Assim, considerando que não se vislumbrou a presença do elemento MÍNIMO para configuração de crime contra a pessoa interdita e sujeita a curatela do genitor, o Sr. J. A. T., foi determinando corretamente o arquivamento do presente feito. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

23 - Processo nº 01.2022.00030370-4.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Notícia de Fato instaurada com o objetivo de apurar eventual morosidade na condução de investigação policial. Adoção pelo membro do Parquet de algumas medidas necessárias visando esclarecer os fatos em tela. Análise de toda documentação acostada aos autos. Verificação de ausência de irregularidade. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. Arquivamento. Recurso da parte reclamante. Constatação de conclusão do inquérito. Manifestação de desistência do recurso. DILIGÊNCIA PARA QUE RETORNEM OS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM, a fim de juntar A ESTES AUTOS do COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO da AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA DELEGACIA DE COMBATE À EXPLORAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (DCECA) da decisão de arquivamento, EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES LEGAIS. INFORMAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DETERMINAÇÃO. confirmação de CIÊNCIA DAS PARTES SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ARQUIVAMENTO. homologação..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

24 - Processo nº 06.2013.00000117-1.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO, instaurado para aferir possíveis ilicitudes referentes à prática de nepotismo na Prefeitura Municipal de Maracanaú/ce. o membro do Parquet ora interessado adotou algumas medidas necessárias visando à elucidação dos fatos. Análise de toda documentação requisitada. Verificação de que havia uma pessoa em situação de irregularidade e que foi exonerada antes da nova legislação (Lei 14.230/21) entrar em vigor. constatação de inexistência de prática de nepotismo no município de Maracanaú, conforme demonstrado. Ausência de motivos para continuidade da investigação em tela. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

25 - Processo nº 06.2017.00001550-4.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Execução Orçamentária, Financeira e Fiscal

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia PROCEDIMENTO instaurado com a finalidade de apurar a representação formulada pela Federação dos Conselhos e Associações Comunitárias de Caucaia e Área Metropolitana de Fortaleza em desfavor do Chefe do Poder Executivo de Caucaia e da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Administração Pública da Câmara Municipal de Caucaia ao argumento de que estes não realizaram a audiência pública prevista no art. 9, § 4º, da Lei Complementar n. 101/2000, (págs. 14/17). Com efeito, o membro do Parquet titular da 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia adotou algumas medidas necessárias visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. verificado que não há como considerar, à luz da nova legislação, que na conduta dos gestores houve a efetiva prática de improbidade, bem como que não há nos autos fatos que ensejem prática de dano ao erário que poderia, em tese, fundamentar ação de ressarcimento ao erário, tem-se que agiu acertadamente o membro do Parquet da Promotoria de Justiça remetente ao determinar o arquivamento do feito. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

26 - Processo nº 06.2015.00000607-4.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Edifícios Públicos ou de Uso

Coletivo Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO de Inquérito Civil Público instaurado visando acompanhar e fiscalizar a acessibilidade do Hospital São José. CONSTATAÇÃO de que já tramita na 16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza/CE, o procedimento administrativo nº 09.2022.00032068-0 Portaria de Instauração de fls. 242) mais específico para tratar a questão em tela. duplicidade de procedimentos com o mesmo objeto. inteligência e aplicação da Súmula nº 08/2019 CSMP. procedimento com objeto idêntico. Exaurimento da atuação ministerial. Decido MONOCRATICAMENTE pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

27 - Processo nº 06.2015.00001343-1.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Missão

Velha Assunto: Hospitais e Outras Unidades de

Saúde Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado a fim de apurar a falta de programa específico, para tratamento adequado e gratuito de pessoas com

transtorno do espectro autista no município de Missão Velha. Adoção de medidas visando a concretização de políticas públicas voltadas à proteção e promoção de pessoas com transtorno do espectro autista. Promulgação e publicação de leis municipais, que abrangem interesse das pessoas com TEA. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

28 - Processo nº 06.2017.00002151-7.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Potiretama

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: comunicação de PROMOÇÃO arquivamento de inquérito civil no âmbito da promotoria de justiça de potiretama-ce Instaurado com finalidade de investigar possíveis irregularidades nos repasses do Município de Potiretama/CE para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), referente aos exercícios de 2009-2013, conforme extrai-se da página eletrônica O procedimento administrativo teve regular prosseguimento, realizando-se algumas diligências no sentido de instruir devidamente o feito com relação à denúncia inicial. Verifica-se que os gestores e agentes públicos que praticaram os supostos atos de improbidade deixaram seus cargos até o ano de 2016, assim, entre 2016 e o presente momento, decorreram mais de 05 (cinco) anos. Por esse motivo, entendemos pela ocorrência da Prescrição da Pretensão Punitiva dos atos de improbidade nos termos da Lei nº 8.429/90, em sua redação original. Por sua vez, no tocante ao aspecto criminal, vislumbrou-se que os atos ora investigados podem ser tipificados junto ao art. 168-A, caput, do Código Penal, em face de Autarquia Federal, qual seja: Instituto Nacional do Seguro Social, o que atrai a competência da Justiça Federal para processar e julgar o feito, e, por via de consequência, atribuições do Ministério Público Federal no âmbito extrajudicial. - Exaurimento da atuação DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL inteligência E APLICAÇÃO da súmula nº 07/2018 Diligências requeridas por esta relatora, devidamente cumpridas voto pela homologação de arquivamento e confirmação do declínio de atribuição ao mpf..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA LUZANIRA MARIA FORMIGA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

29 - Processo nº 06.2017.00002181-7.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Morrinhos (Fora de uso)

Assunto: ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: comunicação de promoção de arquivamento. Promotoria de Justiça de MORRINHOS. IC instaurado para acompanhar representação criminal feita pela Secretaria da Fazenda Estadual dando conta que a empresa Maria Salete do Prado Vasconcelos ME praticara o crime de deixar de recolher dolosamente o Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) pág. 10. O Parquet de primeiro grau ingressou com o pedido de autuação de peça de informações no Juizado Especial Criminal para apuração do fato criminoso, com oferta de transação penal à gestora da empresa, a senhora Maria Salete do Prado Vasconcelos, conforme petição de págs. 31/32, gerando o processo n. 0008586-58.2018.8.06.0129 (pág. 33). Em razão do lapso temporal para a realização da audiência preliminar, deu-se a prescrição, tendo o Juízo de origem reconhecido a extinção da punibilidade na Sentença de pág. 34. Deste modo, verificada a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, determinou-se o arquivamento dos autos. As partes foram notificadas da decisão de arquivamento, não tendo sido apresentado recurso contra o decisum de pág. 37. Exaurida a atuação ministerial, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

30 - Processo nº 06.2018.00002380-8.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público nº 06.2021.00000441-9 oriundo 04ª Promotoria de Justiça de quixadá/CE Instaurado com o intuito de apurar irregularidade na acumulação de cargos públicos, bem como de pagamentos indevidos ao Sr. Francisco Gooldemberg Saraiva de Sousa nos anos de 2017 e 2018. O procedimento administrativo teve regular prosseguimento, realizando-se algumas diligências no sentido de instruir devidamente o feito com relação à denúncia inicial. Ao se analisar o contexto, os documentos e as respostas oferecidas, foi afastada a hipótese de acumulação ilícita de cargos públicos. Conforme verificado nos autos, o Sr. Francisco Gooldemberg Saraiva de Sousa foi nomeado, após aprovação em concurso público, no cargo de vigia em 04/11/2010 (pág. 316). Em 03/01/2017, a Secretaria de Administração do Município de Quixadá promoveu a cessão do agente público, sem ônus para o cedente, à Câmara Municipal para que exercesse o cargo em comissão, de Assessor de Comunicação (págs. 317-318). Dessa forma, o objeto do procedimento cinge-se à análise do recebimento das remunerações pelos cargos exercidos, conforme apresentado pelo Município de Quixadá (págs. 310-313), contudo Não restou demonstrada má fé do servidor público nem sua ingerência no recebimento dos valores, assim, entendeu o Representante do Parquet não haver que se falar em devolução dos mesmos. considerando que não há justo motivo jurídico advindo de um ato ilícito omissivo ou comissivo praticado pelo agente público no exercício de suas funções e demonstrado por elementos probatórios consistentes, não há razões que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, foi determinado o arquivamento - Exaurimento da atuação ministerial - Diligência requerida por esta relatora, devidamente cumprida. Promoção de arquivamento Homologação de arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

31 - Processo nº 09.2015.00002712-5.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACATUBA/CE Procedimento Administrativo foi instaurado com o objeto de apurar supostas irregularidades nas Leis Municipais de

números 1278, 1279, 1280, 1281, 1292 e 1233, que autorizam a doação de imóveis públicos pelo Poder Executivo Municipal. O procedimento administrativo teve regular prosseguimento, realizando-se algumas diligências no sentido de instruir devidamente o feito com relação à denúncia inicial. Na hipótese dos autos, impende mencionar que as doações dos terrenos em prol das empresas mencionadas nestes autos, pode se dizer que não há pecha de improbidade administrativa e nem valores a serem ressarcidos, visto que as Leis Municipais que ensejaram na doação foram revogadas, havendo ausência de prejuízo ao erário, vez que a doação não se operou, pelo princípio da autotutela estatal, por entender que os beneficiários deixaram de cumprir as metas estabelecidas pelas Leis Municipais. Quanto a improbidade administrativa, praticada pelo gestor Municipal, à época prefeito Alexandre Magno Medeiros Alencar Furtado, dado o decurso do tempo, forçoso é reconhecer que operou-se a prescrição, porquanto deixou de exercer o mandato em 31/12/2016, por ocasião do fim de seu mandato passando. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

32 - Processo nº 06.2015.00002047-6.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

Assunto: Polícia Militar

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de arquivamento. 1ª Promotoria de Justiça de boa viagem. IC tendo em vista o papel de fiscal exercido pelo Ministério Público, com a finalidade de implantação de Companhia de Polícia Militar, no município de Boa Viagem/Ce. O procedimento administrativo teve regular prosseguimento, realizando todas as diligências necessárias no sentido de instruir devidamente o feito. Atualmente, o imóvel é somente ocupado pela Secretaria Estadual de Segurança Pública, através do Batalhão Militar de Boa Viagem, além de unidade do Raio, instalada em Boa Viagem. A unidade do Raio ocupa a parte frontal do imóvel. Existem alojamentos destinados as equipes do COTAR localizados próximo ao pátio/garagem do interior do imóvel. Na unidade também foram feitas reformas, com construção de alojamentos para os policiais militares do batalhão, alojamentos para os policiais do Raio. A disposição do imóvel ficou organizada. Existem entradas e saídas diferentes para as equipes do RAI0, com garagem própria para viatura do RAI0 e suas motos. No imóvel também tem garagem para as unidades das viaturas do Batalhão e do COTAR. Em visitas realizadas no destacamento, também foi possível observar que fora construído local, sala de aula para ser possível ministrar cursos aos policiais, seja para aulas teóricas ou práticas. Na reforma realizada no interior do Batalhão, também houve preocupação para reforçar os locais de armazenamento das armas. De toda sorte, as fotos colacionadas às págs. 434/439 demonstram como está a situação atual do Batalhão, comprovando a

modificação fática e melhorias resultando no melhor atendimento e prestação de serviços aos policiais militares. Além disso, houve uma melhora no quantitativo de policiais militares prestando segurança no município, ainda, que não seja o ideal o número de policiais militares no batalhão geral, não se pode olvidar que com a presença da unidade do RAIO e da atuação dos policiais militares do COTAR o trabalho se tornou mais equitativo resultando em melhorias de sua qualidade. Deste modo, entendeu a agente ministerial não haver necessidade de continuidade no presente feito, uma vez que as intervenções do ministério público na fiscalização e controle externo da atividade policial no período de 2015/2021, resultaram em melhorias para os policiais militares que exercem o labor em Boa Viagem. Havendo evolução também na prestação de serviços da Segurança Pública no município com a implantação da unidade RAIO na cidade, razão pela qual determinou-se o ARQUIVAMENTO dos autos. Portanto, voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

33 - Processo nº 06.2019.00000391-6.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 82ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes de Tortura

Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 82ª Promotoria de Justiça. Visa apurar suposto crime de tortura praticado por policiais militares em face de José Edson Honório de Sousa. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou ajuizada a ação penal nº 0608718-91.2020.8.06.0001. Ausência de novos fundamentos para a adoção de novas medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

34 - Processo nº 06.2019.00000539-1.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Em Unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 78ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza. Infância e Juventude. Apuração de possível caso de agressão e tortura por parte de policiais militares e socioeducador contra adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação no Centro Socioeducativo Passaré, durante episódio conflituoso ocorrido no dia 23.08.2017. Diligências requisitadas pelo Parquet junto à DCECA, à Corregedoria e Superintendência da SEAS, ao Comando Geral da Polícia Militar e à Coordenação do Programa Ceará Pacífico, requisitando esclarecimentos e providências. Requisitada a instauração de inquérito policial para apuração da ocorrência. Demanda encaminhada para a Controladoria Geral de Disciplina. Inquérito Policial instaurado (de nº 312-250/2018 e nº ESAJ 0168823-62.2018.8.06.0001). Carência de elementos de informação indiciárias nos autos sobre a efetiva ocorrência de irregularidades (aspecto cível). Investigações ainda em curso na esfera criminal (perante a DCECA) e disciplinar (perante a CGD). Procedimento extrajudicial nº 06.2019.00000556-9, que possui por objeto o acompanhamento de Recomendação Ministerial, direcionada à Academia de Polícia do Ceará, que trata da necessidade de constante capacitação continuada de policiais militares no contexto de abordagem/condução de adolescentes apreendidos em flagrante e em cumprimento de medidas socioeducativas, a fim de respeito aos direitos fundamentais dos jovens. Não se verifica violação no funcionamento do sistema socioeducativo propriamente dito. Medidas cabíveis adotadas. Exaurimento da atuação ministerial. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

35 - Processo nº 06.2019.00001280-4.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza/Ce. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada o saneamento das irregularidades. Ausência de fundamento para a propositura de outras medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

36 - Processo nº 06.2020.00000803-3.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

Assunto: Falsidade ideológica praticada por Funcionário Público

Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Viagem. Visa-se apurar a possível prática do crime de falsidade ideológica pelo funcionário público Waliston Silva de Freitas e pela então secretária de assistência social de Boa Viagem, Sra. Francisca Rocinauda de A. Ramos, após recebimento de ofício enviado pela (ex)vereadora Maria da Conceição Costa Araújo, narrando suposta existência de funcionário fantasma no âmbito da secretaria de trabalho e ação social do município de Boa Viagem/CE. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de ilícitos. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

37 - Processo nº 06.2020.00001979-6.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de

Paramoti **Assunto:** Violação dos Princípios

Administrativos **Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti. Visa o presente procedimento apurar possível ocorrência de danos a direitos difusos/coletivos/individuais homogêneos decorrentes de supostas irregularidades nos procedimentos de dispensa de licitação e contratações. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de ilícitos. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O
RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

38 - Processo nº 06.2021.00000159-9.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 145ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Estupro de vulnerável

Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 145ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Visa investigar as declarações de Herlane Cabral da Silva, nas quais afirma ter sido vítima de crime sexual praticado pelos irmãos paternos Dênis de Freitas Silva e Daniel de Freitas Silva. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a existência de outro procedimento a investigar os fatos. Ausência de fundamento para a manutenção do presente procedimento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

39 - Processo nº 06.2021.00000541-8.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de Procedimento Preparatório no âmbito da 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte. Visa apurar as irregularidades narradas consistentes na doação de imóvel efetuada pelo Município de Juazeiro do Norte em favor da empresa FS Fashion Calçados Ltda, atualmente denominada Evatec Indústria de Borrachas e Componentes Ltda, com fundamento na Lei Municipal nº 3.801/2011. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatado o ajuizamento da Ação de Improbidade Administrativa nº 0058575-21.2017.8.06.011, visando a responsabilização do ex-Prefeito Manoel Raimundo de Santana Neto. Ausência de fundamento para a realização de novas medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

40 - Processo nº 06.2021.00001146-4.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mauriti

Assunto: Desacato (art. 331)

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Mauriti. Apuração de informação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti que a equipe de fiscalização das medidas restritivas de combate ao Covid-19 compareceu na CHURRASCARIA BOI NA BRASA, local aonde ocorria forte aglomeração e que lá, os agentes públicos, durante o exercício do trabalho de fiscalização, foram abordados de forma açodada e desrespeitosa pelos servidores públicos municipais WAGNER VICTOR SIQUEIRA BORGES (cozinheiro do CRM) e EDSON BRAGA MASCARENHAS (agente de endemias), que estavam na Churrascaria ingerindo bebida alcóolica. Crimes de desacato e infração de medida sanitária preventiva (Art. 331 e Art. 268 do Código Penal), bem como crime previsto no Art. 268 do Código Penal por parte do proprietário da CHURRASCARIA BOI NA BRASA, Sr. Pedro Marcelino Braga Pereira, fato ocorrido no mesmo dia 14.02.2021. Diligências realizadas pelo Parquet. Abertura de sindicância administrativa para apurar as condutas dos servidores públicos municipais incompatíveis com a moralidade administrativa cometidas durante a pandemia. Verificou-se que foi arquivada a investigação por considerar que os atos não foram praticados no exercício das atribuições do cargo público. Atipicidade da conduta na esfera administrativa. No que tange aos possíveis danos ao erário, inexistem danos patrimoniais do patrimônio público a ser reparado. Afastamento da Lei de Improbidade Administrativa. No campo criminal, o Ministério Público ofereceu denúncia em face de Edson Braga Mascarenhas, agente de endemias (Processo nº 0051069-2021.8.06.0122). Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes devidamente científicadas (fls. 99/120). Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

41 - Processo nº 06.2021.00001980-1.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Granja

Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Granja.

por parte do agente penitenciário Sr. Vicente. Diligências realizadas pelo Parquet junto ao informante, para esclarecer melhor os fatos. Oitiva do policial do RAIO Duarte. Oficiada a SAP para obter informações. Requisitada a instauração de inquérito policial. A Delegacia de Granja comunicou que não foi instaurado Inquérito, pois a vítima foi intimada diversas vezes e nunca compareceu perante a autoridade policial para prestar declarações. Restam esgotadas as diligências para melhor elucidação do caso. Ausência de elementos de prova. Exaurimento da atuação ministerial. Arquivamento do feito. Partes científicadas às fls. 62/67.

Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

42 - Processo nº 01.2021.00024261-8.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Granja

Assunto: Tribunal de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Granja. Trata-se do Ofício nº 13424/2020, advindo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará informando acerca do julgamento do processo nº 13135/2018-7, nos termos da cópia do Acórdão nº 0461/2019, que julgou a Prestação de Contas do Fundo de Ação Social de Granja, alusivas ao exercício de 2013, como regulares com ressalva, com aplicação de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) à gestora Fátima Maria Gomes de Castro. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a existência apenas de meras irregularidades. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

43 - Processo nº 06.2021.00002032-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Potengi

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas (art. 315)

Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça Vinculada de Potengi. O presente Inquérito Civil n.º 06.2021.00002032-0 fora instaurado a partir do recebimento da representação de fls. 06/20 em desfavor de Antônio Ailton Ferreira (Presidente da Câmara Municipal de Potengi), dando conta de possíveis irregularidades na remuneração e nomeação dos servidores Maria Aparecida Firmino Rodrigues e Guilherme Alves da Silva. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência do elemento doloso para a caracterização da improbidade administrativa, bem como a inocorrência de ilícitos cíveis ou penais. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

44 - Processo nº 06.2021.00002125-1.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Tabuleiro do Norte

Assunto: Dano Moral / Material

Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da Promotoria de Justiça de Tabuleiro do Norte. Visa apurar o descumprimento do Decreto Estadual nº 34.199/2021, por parte do representante da Igreja Católica Nossa Senhora das Brotas de Tabuleiro do Norte, o Senhor Marcos Flávio Costa Oliveira, pelo descumprimento de medidas sanitárias consistentes na aglomeração de pessoas em festas realizadas no município. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" fora firmada Termo de Ajustamento de Conduta. Ausência de fundamento para a propositura de outras medidas administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

45 - Processo nº 06.2021.00002178-4.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Paracuru

Assunto: Demissão ou Exoneração

Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Paracuru. O presente Inquérito Civil fora instaurado visando apurar as declarações fornecidas por Ana Maria Bastos Lopes, que informou ser servidora pública municipal, ocupando o cargo de telefonista desde 1998, mas, embora tenha passado por diversas Secretarias, a Administração Pública não teria lhe lotado em algum lugar específico. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de ilícitos. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

46 - Processo nº 10.2021.00000140-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

Encaminhamento de relatório de correição realizada na 3ª Promotoria de Justiça de Quixadá. Expedição da Recomendação nº 0062/2022/CGMP de fls. 282/283. Memorando juntado às fls. 288/289 informando o saneamento das inadequações. Manifestação realizada pela Assessoria da Corregedoria analisando cada item recomendado às fls. 304/305. Verificação do cumprimento integral à Recomendação nº 0062/2022/CGMP. Unidade ministerial correicionada em dia e totalmente saneada. Organização administrativa e zelo profissional do membro. Homologação da correição..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

47 - Processo nº 06.2021.00002416-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Execução Contratual

Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia. Visa apurar representação formulada pelo senhor Francisco Deuzinho de Oliveira Filho relatando possível ocorrência de descontinuidade em contratações de serviços e de fornecimento de materiais e insumos essenciais ao serviço municipal de saúde pública de Caucaia. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a existência do Inquérito Civil Público nº 06.2021.00001081-0, a analisar os mesmos fatos narrados. Ausência de fundamento para a continuidade do presente procedimento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

48 - Processo nº 01.2021.00030430-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marco

Assunto: Abuso Sexual

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Despacho Monocrático. Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da Promotoria de Justiça de Marco. Apuração de possível negligência da Sra. Maria Vilma do Nascimento Silva em dar continuidade ao acompanhamento psicossocial do filho J. S. V. (atualmente com 4 anos de idade), o qual teria sido supostamente abusado por seu genitor, João de Jesus Vasconcelos. Objeto que trata o Inquérito Civil nº 09.2021.00031020-1, torna-se mais amplo que o da presente demanda. Perda de Objeto da demanda em questão. Verbete Sumular nº 008/2019, do CSMP. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

49 - Processo nº 06.2022.00000098-2.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia. O presente procedimento visa apurar suposta fraude e direcionamento em procedimento licitatório (Concorrência nº 2021.02.26.05), ocorrido em abril de 2021, sob responsabilidade do Secretário de Finanças do Município de Caucaia, Senhor George Veras Bandeira. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de ilícitos. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

50 - Processo nº 06.2022.00000237-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento

Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Mauriti

Assunto: Exercício Profissional

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Mauriti. Apuração de representação do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO - CREF 5, em desfavor de 08 (oito) academias de ginástica de Mauriti (ACADEMIA ATHLETICA/MAURITI, ACADEMIA ESPAÇO FITNESS, ACADEMIA ARENA EXPTUB, ACADEMIA FORT FITNISS, ACADEMIA IMPACTO FITNESS, ACADEMIA PERSONAL LIVE, ACADEMIA PRO FITNESS, ACADEMIA TOP MUSCLE), indicando suas respectivas irregularidades. Diligências realizadas pelo Parquet. Concluiu-se que algumas empresas informaram ter encerrado suas atividades e outras que conseguiram se regularizar. Irregularidades foram sanadas. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes devidamente científicadas (fls. 99/120). Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

51 - Processo nº 01.2022.00012228-4.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. A Notícia de Fato fora instaurada a partir do Ofício nº 4592-PE/2021, encaminhado pelo juízo da 17ª Vara Criminal, dando conta de possível ocorrência de violência (lesão corporal) perpetrada, em tese, pelos responsáveis pelo cumprimento da prisão em flagrante de Nicolas Ferreira de Medeiros, Ruan Pablo da Silva Lima e José Luciano de Oliveira Júnior. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a ausência da materialidade delitiva a apontar a efetiva ocorrência das agressões por parte dos policiais civis. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

52 - Processo nº 01.2022.00014916-2.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Orientação e acompanhamento temporário

Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Tauá. O presente procedimento extrajudicial fora instaurado visando apurar possível ato infracional análogo a ameaça, praticado, em tese, pelo adolescente J. G. S. S., aluno da EEMTI Lili Feitosa. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de ilícitos. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

53 - Processo nº 01.2022.00025227-5.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 177ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Contravenções Penais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIME NO ÂMBITO DA 177ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. Apuração de suposta prática de contravenção penal por meio virtual contra FRANCISCO DANILO DA SILVA LINHARES, tendo como noticiante a Sra. Elioneide Marcela Alves). Diligências realizadas pelo Parquet. Questão judicializada - Processo nº 3000595-34.2022.8.06.0001, perante o 7º Juizado Especial Criminal de Fortaleza "cujo objeto é a prática das mesma condutas". Medidas cabíveis adotadas. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

54 - Processo nº 01.2022.00035697-9.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Assessoramento Técnico

Legislativo Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de arquivamento de Notícia de Fato Criminal no âmbito da 6ª Promotoria de Justiça de Sobral. Apuração de eventual prática de falsidade documental atribuída a Rosa Maria Viana Lopes, que assinara uma declaração de inexistência de bens e herdeiros para instruir pedido de alvará judicial ajuizado perante a 2ª Vara de Família e Sucessões dessa comarca de Sobral (cf. autos de nº 7348-84.2018.8.06.0167). Diligências realizadas pelo Parquet para apuração do fato. Verificou-se que a Declaração de Inexistência de Bens e Herdeiros firmada pela irmã do autor era, na verdade, um documento padronizado da Defensoria Pública, que foi preenchido de forma manuscrita, com letra diferente da letra de sua subscritora, não se vislumbrando o dolo específico em falsificar o documento, como exige o tipo penal. Não se vislumbrou elementos de prova suficientes para deflagração de uma ação persecutória. Exaurimento da atuação ministerial. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

55 - Processo nº 01.2022.00036062-8.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 68ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de arquivamento de Notícia de Fato Criminal no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Combate aos Crimes Contra a Ordem Tributária. Apuração de representação fiscal encaminhada pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, noticiando a prática, em tese, de crime contra a ordem tributária, perpetrado no âmbito da empresa HBR 21 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA). Falta de recolhimento do ICMS, durante o período de agosto de 2016 e abril de 2017, conduta esta que corresponde à descrição do tipo penal do Art. 2º, inc. II, da Lei 8.137/90. Crime de natureza formal. Verificou-se a ocorrência da prescrição em face do delito e do caso concreto. Extinção da punibilidade do agente. Exaurimento da atuação ministerial. Arquivamento. Partes devidamente científicas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

56 - Processo nº 09.2022.00040809-5.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Comunicação Institucional

Voto do Conselheiro Relator:

Despacho Monocrático. Encaminhamento pela Dra. Sandra Viana Pinheiro, Promotora de Justiça, de Relatório de Viagem à Brasília em 10/11/2022 para Reunião Técnica da CIJE - Comissão da Infância, Juventude e Educação do Conselho Nacional do Ministério Público - e da prestação de contas dos valores despendidos. Relatório de fls. 10/17 apresentado tempestivamente, atendendo às determinações normativas. Valores gastos na viagem devidamente comprovados, consoante documentos acostados às fls. 18/20. Decisão Monocrático. Remessa à Secretaria de Recursos Humanos para anotação nos assentamentos funcionais da ínlita representante ministerial..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

57 - Processo nº 06.2017.00000913-5.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. O presente Inquérito Civil Público visa acompanhar e fiscalizar a acessibilidade do estacionamento da agência sede do Banco do Nordeste, situado na av. Silas Munguba, 5700, Passaré, Fortaleza-CE. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a existência de procedimento com o mesmo objeto da presente demanda. Ausência de fundamento para a manutenção do presente procedimento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

58 - Processo nº 06.2015.00000648-5.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Edifícios Públicos ou de Uso

Coletivo Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. O presente Inquérito Civil Público visa acompanhar e fiscalizar a acessibilidade no segmento da saúde no município de Fortaleza, especificamente nos hospitais públicos. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a existência de processo administrativo com o mesmo objeto (Processo nº 09.2022.00031247-0). Ausência de fundamento para a manutenção do presente procedimento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

59 - Processo nº 06.2018.00001346-5.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da Promotoria de Justiça de Caridade. Apuração de possíveis irregularidades referentes à contratação de empresa de engenharia com aterro sanitário instalado no Município de Juazeiro do Norte para a prestação de serviços especializados de recepção, triagem e destinação de resíduos sólidos urbanos domésticos/comerciais/públicos e seus efluentes, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos SEMASP, de responsabilidade do Sr. LUIZ IVAN BEZERRA DE MENEZES (ex-secretário da SEMASP) e Wagner Vieira Vidal (ex-Presidente Interino da Comissão de Licitação). Irregularidades noticiadas pela empresa CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA. Representação formulada junto ao Tribunal de Contas do Estado. Diligências realizadas pelo Parquet para esclarecimentos do fato. Auto de Constatação da visita realizada a Arplast Recicláveis Plásticos e Papeis Eireli e aos Aterros Sanitários das empresas Revert e Construrban às fls. 108/114. Inquérito Civil 20/2018 - 1ªPJECC, instaurado para apurar irregularidades na concessão de licença ambiental em favor da empresa REVERT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Irregularidades constatadas no Edital de Concorrência Pública n.º 2018.06.14.1-SEMASP, tendo sido anulado. Sentença proferida nos autos do Processo n.º 0050575-27.2020.8.06.0112, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, determinando a anulação da referida dispensa de licitação e seu respectivo contrato, execução e atos dela oriundos. Celebrado um acordo provisório com a empresa MXM para a manutenção do aterro sanitário. Verificou-se que os reclamados foram exonerados. Requisitadas informações à PGM, esclarecendo que o edital da concorrência foi suspenso, e que não houve contratação. Instaurado Inquérito Civil nº 06. 2020. 00001211-5, a fim de apurar irregularidades referentes à Dispensa de Licitação 2020.01.17.01/SEMASP, dado o recebimento de representação da CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, como também os atos administrativos decorrente do não cumprimento da determinação do TCE, referente à anulação da Concorrência n.º 2018.06.14.01. Verifica-se que não há dano ao erário a ser apurado no caso em tela, visto que a licitação não chegou nem mesmo à fase de habilitação. A análise das irregularidades ficaram prejudicadas no caso, justamente em face do cancelamento da licitação. Inutilidade de qualquer provimento jurisdicional a ser ajuizado. Ausência de elementos capazes de comprovar ato de improbidade administrativa. Medidas cabíveis adotadas. Cumprimento do dever funcional. Partes devidamente cientificadas às fls. 2262/2274. DECISÃO TERMINATIVA: SÚMULA 21/2019 CSMP. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL. AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

60 - Processo nº 06.2018.00000854-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 134ª Promotoria de Justiça. O presente Inquérito Civil Público - ICP fora instaurado visando apurar a ausência de Alvará de Funcionamento e Licença Ambiental em desfavor do estabelecimento Bar Maria de Fátima (atual Bar Eskina dos Amigos), onde possivelmente havia poluição atmosférica proveniente de churrasqueira irregular. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada o saneamento das irregularidades narradas, esgotando-se as medidas cabíveis no âmbito da Promotoria de Justiça. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

61 - Processo nº 06.2018.00001754-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Promotoria de Justiça de Chaval

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) no âmbito da Promotoria de Justiça de Chaval. Apuração de irregularidades apontadas e relacionadas ao processo seletivo nº 001/2017, da Prefeitura de Chaval/CE, realizado através dos serviços da empresa CRESCER Consultoria LTDA ME, no ano de 2017. Contratação temporária de servidores. Processo seletivo anulado. Candidatos que em tese foram lesados pela administração pública. Diligências realizadas pelo Parquet junto à Prefeitura de Chaval. Demanda judicial com o intuito de reaver os valores pagos e devolver aos candidatos - Vara Única de Chaval e vinculada de Barroquinha. Procedimento administrativo instaurado para a contratação de empresa para realização de teste seletivo público de forma simplificada. No que atine ao possível cometimento de crime, não restou identificado. Exaurimento da atuação ministerial. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas do arquivamento às fls. 1159/1174. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

62 - Processo nº 06.2017.00002126-1.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Granjeiro

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Caririaçu e Vinculada de Granjeiro. Apuração de funcionamento das unidades de saúde em Atenção Básica do Município de Granjeiro-CE e as eventuais deficiências e carências apresentadas no Município. Diligências realizadas pelo Parquet junto à Secretaria de Saúde. Informação, através de Laudo Técnico, atestando que a sala de Raio X do prédio do Hospital Municipal de Granjeiro-CE não possui estabilidade de proteção suficiente para o funcionamento. Verificou-se que houve a aquisição do monitor cardíaco pela Administração Municipal. Locação do equipamento Monitor Multiparametrico SVM 7501-10 no valor de R\$15.800,00. Audiência extrajudicial realizada. Foi aberto processo administrativo para leiloar o equipamento. Realizado certame licitatório na modalidade leilão. Licitação deserta. Foi encaminhada contratação direta de uma leoneira para que proceda com o Leilão da Máquina de Raio-X até o dia 07 de março de 2022. Medidas cabíveis adotadas. Exaurimento da atuação ministerial. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

63 - Processo nº 06.2016.00002637-4.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Banabuiú

Assunto: Repasse de Verbas Públicas

Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da Promotoria de Justiça Vinculada de Banabuiú. Trata-se de Inquérito Civil instaurado em decorrência de comunicação oriunda do TCM-CE tendo em vista o julgamento do Processo nº 2012.BBU.TCS.01413/15, referente à Tomada de contas de gestão da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Banabuiú, responsabilidade do Senhor Antônio Alves dos Santos, exercício financeiro de 2012. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de ilícitos administrativos e penais, tendo os valores da multa, ademais, sido inscritos na dívida ativa da Fazenda Pública. Ausência de fundamento para a manutenção do presente procedimento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

64 - Processo nº 06.2015.00002252-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga

Assunto: Remoção

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga. Apuração de denúncia formulada pela Sra. Marta Maria Dantas da Costa, dando conta de que estavam acontecendo remoções irregulares de servidores no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaitinga. Diligências realizadas pelo Parquet com notificação do Município para esclarecimento dos fatos. Colhidas declarações dos servidores supostamente transferidos irregularmente. Recomendação expedida ao Município. Irregularidades inexistentes. Não observou dano ao erário, ou alguma atitude que atentasse contra os princípios da administração pública. Não se vislumbrou ato de improbidade administrativa. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes devidamente justificadas (fls. 185/226). Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

65 - Processo nº 06.2018.00002893-6.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Barreira

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça Vinculada de Barreira. O presente Inquérito Civil fora instaurado em 16 de agosto de 2018 (IC 05/2018), com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na licitação com a empresa A&J Locações De Veículos Ltda, cujo objeto é a locação de veículos para diversas Secretarias do Município de Barreira. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de irregularidades. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

66 - Processo nº 06.2014.00001847-7.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Visa a apuração da aplicação de verbas municipais na realização do programa Palafitas Zero do então governo Luisiane Lins, que tinha por objetivo a construção de moradias para atender a mais de 5.600 pessoas das comunidades Lagoa da Zeza e Vila Cazumba, que habitavam palafitas, sem qualquer estrutura, saneamento, etc. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de ilícitos. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

67 - Processo nº 06.2019.00002728-5.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Promotoria de Justiça de

Ipú **Assunto:** Crimes de

Responsabilidade **Voto do**

Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da Promotoria de Justiça de Ipú. O presente Procedimento Investigatório Criminal fora instaurado pela Procuradoria dos Crimes Contra a Administração Pública GAECO -, com objetivo de investigar a existência de possíveis ilícitos criminais cometidos durante a administração da ex-prefeita de Pires Ferreira, a Sra. Maria Marfisa Marques Aguiar. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de ilícitos cíveis, administrativos e criminais. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

68 - Processo nº 01.2021.00026750-9.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. A Notícia de Fato visa a apuração de possíveis agressões ao autuado Alex Matheus Matos Rolim, parte no Processo nº 0266066-98.2021.8.06.0001. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a não comprovação dos fatos narrados. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

69 - Processo nº 01.2022.00014380-2.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade

Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu. Visa apurar suposta conduta abusiva praticada pelo Inspetor de Polícia Civil e vereador Ulisses Bastos. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de ilícitos. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

70 - Processo nº 01.2022.00028763-1.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Abuso de poder.

Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 5ª Promotoria de Justiça de Maracanaú. Visa apurar a forma pela qual a Delegacia do 28º Distrito Policial de Maracanaú está conduzindo a investigação de possível crime de estupro de vulnerável, em especial as oitivas do menor, possivelmente infrator, sem a presença de psicólogo. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de ilícitos. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

71 - Processo nº 09.2019.00001047-2.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Contra o Serviço Postal e o Serviço de Telegrama

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de declínio de atribuição para o Ministério Público Federal em Procedimento Administrativo no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte. Transtornos sofridos pelos Moradores do Residencial Raimundo Manoel Santana Filho em receber correspondências pelo fato de inexistir Código de Endereçamento Postal nas vias públicas daquela Área Urbana. Enunciado nº 07/2018 da Súmula do CSMP. Homologação do declínio de atribuição..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

72 - Processo nº 01.2020.00012019-0.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga

Assunto: Direitos do Preso

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaitinga, instaurada para investigar possível crime de tortura em estabelecimento prisional. Instauração de Inquérito Policial para apuração dos fatos denunciados. Aplicação da Súmula nº 026/2022 do CSMP. Exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 26 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

73 - Processo nº 06.2021.00000070-1.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Saboeiro (Fora de uso)

Assunto: Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Soboeiro, instaurado para averiguar possíveis irregularidades na realização de obra sem o necessário procedimento licitatório. Ausência de irregularidades. Dispensa de licitação. Constatação do exaurimento da atuação ministerial. Aplicação da Súmula nº 021/2019. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

74 - Processo nº 06.2021.00001972-3.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Carnaubal

Assunto: Estatuto da criança e do adolescente

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da Promotoria de Justiça de Carnaubal instaurado para apurar suposta irregularidade do CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Regularização após intervenção do Ministério Público. Ausente comprovante de efetiva notificação da Prefeitura de Carnaubal. Retorno à origem para esse fim. Diligência cumprida. Exaurimento da atuação do Parquet na área administrativa. Cumprimento do dever funcional. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

75 - Processo nº 01.2021.00008551-3.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Ipú

Assunto: Estatuto da criança e do adolescente

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato Criminal no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipú. Representação pelo Disque Direitos Humanos a relatar agressões a menores. Diligência da Polícia Civil não constatou situação de vulnerabilidade. Conselho Tutelar não encontrou indício de maus tratos. Enunciado nº 26/2022 da Súmula do CSMP. Exaurimento da atribuição na área administrativa do Parquet. Cumprimento do dever funcional. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

76 - Processo nº 06.2021.00002203-9.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Crimes da Lei de licitações

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil PÚBLICO. Procedimento instaurado mediante provocação da empresa NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTA LTDA demonstrando sua irresignação em face do seu descredenciamento no Pregão Presencial nº 21.20.02/PP, realizado pelo município de Itapipoca. não foi verificado qualquer indício de fraude, ilicitude, ou conluio com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da licitação. Interesse privado. descabe a atuação do Ministério Público. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação do parquet em sede administrativa. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

77 - Processo nº 09.2021.00029522-7.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Estabelecimentos de Ensino

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Recurso em Procedimento Administrativo de matéria consumerista. Atribuição da JURDECON. Objeto fora do âmbito de atribuição do CSMP. Encaminhamento ao órgão com atribuição para análise do procedimento. Despacho Monocrático..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR*

FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

78 - Processo nº 06.2021.00002674-6.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pedra Branca

Assunto: Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Pedra Branca, instaurado para averiguar supostas movimentações financeiras irregulares entre empresas e o Município. Demonstração de contratações regulares das empresas, inclusive com procedimento licitatório. Ausência de irregularidades. Dispensa de licitação. Constatação do exaurimento da atuação ministerial. Aplicação da Súmula nº 021/2019. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

79 - Processo nº 06.2021.00002798-9.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Saboeiro (Fora de uso)

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Saboeiro, instaurado para averiguar suposta ilicitude em razão da ausência de aposição de placas em obras públicas do município, em especial o Hospital Municipal e a sede da Prefeitura. Ausência de Improbidade. Constatação do exaurimento da atuação do Ministério Público em sede administrativa. Aplicação da Súmula nº 021/2019. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

80 - Processo nº 01.2022.00002156-6.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

Assunto: Indução, Instigação ou Auxílio ao Uso de Drogas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu. Supostas práticas de relações sexuais e consumo de entorpecentes. Uso de entorpecentes do Alcaide com assessores já objeto do PIC nº 06.2021.00001582-7. Quanto, às práticas de relações sexuais e uso de entorpecentes com menores, ausência de elementos mínimos a configurar a prática delituosa. Exaurimento da atuação do Parquet em sede administrativa. Cumprimento do dever funcional. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

81 - Processo nº 06.2022.00000342-4.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Trairi

Assunto: Zona Costeira

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE Inquérito Civil Público visando apurar notícia ENVIADA PELA Superintendência Estadual de Meio Ambiente SEMACE, comunicando a ocorrência de dano ambiental decorrente do funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor (barraca de praia) em área não permitida de faixa de praia (zona costeira) POR PARTE DE E. S. C. (BARRACA KITEBAR). Entendeu o Promotor de Justiça que o feito é de atribuição do Ministério Público Federal. DECISÃO PELO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE CUMPRIDAS. Aplicação da SÚMULA Nº 007/2018 CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

82 - Processo nº 10.2022.00000011-5.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição Ordinária de forma presencial realizada na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixadá, sob RESPONDÊNCIA da Dra. Gina Cavalcante Vilasboas, tendo o membro correicionado permanecido à disposição dos representantes da Corregedoria-Geral durante toda a atividade fiscalizatória, por intermédio dos telefones previamente fornecidos e pelo Microsoft Teams. Residência do membro em Fortaleza, tendo a devida autorização da PGJ para permanecer em teletrabalho. Exerce função eleitoral na 6ª Zona Quixadá. Irregularidades pontuais. Recomendação expedida (fls. 843/844), com total cumprimento (fl. 930). Promotoria de Justiça devidamente saneada. Homologação da correição. Arquivamento do procedimento administrativo..

VOTOS:

Ata da 21ª Sessão Virtual do CSMP - Emitida em: 07/12/2022 16:53:13

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

83 - Processo nº 06.2022.00000394-6.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Relações com Tribunal de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. PROCESSO Nº 14122/2018-3, ACÓRDÃO Nº 2146/2021. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO EM FACE DA PRESCRIÇÃO E COBRANÇA JUDICIAL PELA MUNICIPALIDADE DO DANO AO ERÁRIO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET EM SEDE ADMINISTRATIVA. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

84 - Processo nº 06.2022.00000562-2.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Norte

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Procedimento Preparatório no âmbito da Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Norte instaurado após remessa de acórdão do TCE que julgou irregular a Tomada de

Contas Especial da Prefeitura de Guaraciaba do Norte dos ex-gestores E. M. F., A. G. A. L., M. A. R., L. C. M., G. d. M. O. e J. V. d. S. C., relativo ao exercício financeiro do ano de 2010. Imputação de débito a ex-gestora A. G. A. L., em razão da irregularidade do item 1.5.1, débito no valor de R\$ 138.966,60 (cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), bem como possível nota de improbidade com fundamento no art. 10, caput, da Lei nº 8.429/92. Prescrição do ato ímprobo. Ajuizada ação de execução fiscal processo nº 0200461-19.2022.8.06.0084 pelo município. Análise da improbidade sobre o triplice aspecto. Notificação das partes interessadas, mas ausente a notificação da Corte de Contas sobre a decisão de arquivamento. Diligência cumprida para notificação da Corte de Contas. Análise do triplice aspecto da improbidade. Súmula nº 021/2022. Exaurimento da atuação do Parquet em sede administrativa. Cumprido o dever funcional. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

85 - Processo nº 06.2022.00000897-4.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Transporte Terrestre

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APURAÇÃO DE SUPOSTA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO BAIRRO AEROPORTO. APÓS DILIGÊNCIAS, CONCLUIU-SE QUE NÃO HÁ VIOLAÇÃO DE DIREITOS NA OFERTA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO NA LOCALIDADE APONTADA. CONSIDERADAS CUMPRIDAS TODAS AS MEDIDAS CABÍVEIS NESSA ESFERA. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

86 - Processo nº 09.2022.00013972-0.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento

Administrativo **Origem:** 1ª

Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Epidemia

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Procedimento Administrativo no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca. Prática em tese do crime descrito no art. 268, Código Penal, pelo proprietário da Churrascaria Cipozão, Sr. F. E. S. d. C., tendo em vista a constatação de aglomeração com possível descumprimento das normas sanitárias referentes à pandemia do COVID-19. Requisição de instauração de TCO. Não atendimento da requisição do Ministério Público pela autoridade policial. Aberta VPI - Verificação da procedência da informação. Necessidade de se apurar efetivamente os fatos noticiados pela Polícia Militar. Retorno com diligência efetivada. TCO instaurado pela Autoridade Policial. Exaurimento da atuação na área administrativa. Cumprimento do dever funcional. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

87 - Processo nº 10.2022.00000056-0.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição Ordinária de forma presencial realizada na 4ª Promotoria de Justiça de Sobral, sob a titularidade do Dr. Bismarck Soares Rodrigues. Residência do membro no município de sua lotação funcional. Não exerce função eleitoral. Inexistência de pendência da

remessa de resenha estatística. Irregularidades pontuais. Recomendação expedida (fls. 1728/1729), com total cumprimento (fls. 1755/1756). Promotoria de Justiça devidamente saneada. Homologação da Correição. Arquivamento do procedimento administrativo..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

88 - Processo nº 01.2022.00026636-9.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 67ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Combate aos Crimes Contra a Ordem Tributária. Sonegação fiscal no montante de 12.108,69 (doze mil, cento e oito reais e sessenta e nove centavos). Princípio da insignificância. Art. 20 da Lei Federal nº 10.522/02 e Portarias nº 75/12 e 130/12 do Ministério da Fazenda. Art. 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 16.381/17. Entendimento jurisprudencial dos Tribunais Superiores. Exaurimento da atribuição do Parquet em sede administrativa. Cumprimento do dever funcional. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

89 - Processo nº 01.2022.00029453-2.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Conselhos tutelares

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral, instaurada para apurar supostos abusos sexuais sofridas por adolescente por seu padrasto. Demanda judicializada. Cumpridas todas as medidas cabíveis nessa esfera, promoveu-se o arquivamento do feito. Exaurimento da atuação do Ministério Público na área administrativa. Cumprimento do dever funcional. Súmula nº 026/2022. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 26 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

90 - Processo nº 09.2022.00036799-8.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 26ª Procuradoria de Justiça

Assunto: Relações com o Conselho Nacional dos Ouvidores do MP (CNOMP)

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE VIAGEM ACERCA DE CONTEÚDO EXPOSTO NA 61ª Reunião Ordinária do CNOMP, QUE OCORREU NO PERÍODO DE 22 A 23 de setembro de 2022, EM Maceió/AL. COMPROVAÇÃO De PARTICIPAÇÃO da ilustre procuradora de justiça isabel MARIA SALUSTIANO ARRUDA PORTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da*

narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

91 - Processo nº 09.2022.00037895-1.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Escola Superior do Ministério Público do Estado do Ceará - ESMP/CEAF

Assunto: Afastamentos/Licenças

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ACERCA DE CONTEÚDO EXPOSTO NA 27ª CONFERÊNCIA ANUAL E ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE PROCURADORES (IAP), QUE OCORREU NO PERÍODO DE 25 A 29 DE SETEMBRO DE 2022, EM TBILISI, NA GEÓRGIA. COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

92 - Processo nº 09.2022.00037920-6.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Viagem Nacional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE VIAGEM ACERCA DE CONTEÚDO EXPOSTO NO 129º ENCONTRO NACIONAL DO CNCGMPEU, REALIZADO EM JOÃO PESSOA/pb, ENTRE OS DIAS 12 A 15 DE OUTUBRO DE 2022. COMPROVAÇÃO DO DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM.

Atividade de interesse institucional. COMPROVAÇÃO DE REGULAR PARTICIPAÇÃO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

93 - Processo nº 01.2019.00003922-6.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato Criminal no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral. Representação pelo Disque Direitos Humanos a relatar agressões a reeducandos da Cadeia Pública de Sobral. Autos inicialmente arquivados sem remessa ao CSMP. Posterior verificação pela Corregedoria-Geral do Ministério Público de que esta Notícia de Fato, que versa sobre assunto criminal, não foi previamente encaminhada ao CSMP. Desarquivamento. Ausência de intimação dos interessados. Baixa em diligência. Retorno ao CSMP. Enunciado nº 26/2022 da Súmula do CSMP. Exaurimento da atuação em sede administrativa. Cumprimento do dever funcional. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

94 - Processo nº 06.2014.00001324-9.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Violência Contra Criança e Adolescente

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Pacatuba. Denúncia sobre a suposta exploração de menores praticada por cidadão de nome João; suposto abuso sexual praticado contra a adolescente de nome S.; e a denúncia de maus tratos sofridos pela menor M. C., por parte de sua mãe Valesca. Genitora foi ouvida, declarando nunca ter ocorrido situação de maus tratos. Arquivamento. Ausência de maiores informações sobre a situação familiar em que a menor se encontra no momento e sobre apuração de eventual prática criminal. Realização de estudo social pelo CREAS, concluindo pela inexistência de indícios de situação de risco pessoal ou social em razão da violação de direitos da menor M. C. S. S. Cumpridas todas as medidas cabíveis nessa esfera, promoveu-se o arquivamento do feito. Exaurimento da atuação do Ministério Público em sede extrajudicial. Cumprimento do dever funcional. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Apuração de supostos crimes de abuso sexual e maus-tratos a menores. Ausente cientificação pessoal a interessadas essenciais no feito, a parte reclamada, Marcos (fl. 16), João (fl. 18) e a genitora Valesca (fl. 17), que se trata de Macxeysla de Oliveira Santos, ou por edital, caso não encontrados. Impõe-se a conversão da decisão de arquivamento em diligências para sanar-se a patente falha processual. Vota divergente pelos fundamentos expostos.*
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

95 - Processo nº 06.2017.00002720-0.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil PÚBLICO. Procedimento instaurado por conversão de notícia de fato para apurar possíveis irregularidades na aplicação de verbas públicas da Saúde no município de Boa Viagem/Ce por parte do ex-Gestor municipal, o Sr. Fernando Antônio Vieira Assef e da Ex-Secretária de Saúde, a Sra. Rozivalda Ferreira de Almeida. APÓS VÁRIAS DILIGÊNCIAS, RESTOU CONSTATADA A existência de uma ação civil de Improbidade Administrativa em tramite na 2ª Vara da cOMARCA DE BOA VIAGEM, autuada sob o nº 016802-48.2018.8.06.0051, tendo como requerido o demandado Fernando Antonio Vieira Assef, CUJO OBJETO É IDÊNTICO AO DO PRESENTE FEITO. O referido processo judicial n. 016802-48.2018.8.06.0051 foi julgado improcedente. a investigada Rozivalda Ferreira de Almeida veio a falecer em 27/03/2021, conforme certidão de óbito à fl. 374. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

96 - Processo nº 09.2020.00009877-0.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marco

Assunto: Exploração do Trabalho Infantil

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação do arquivamento de Procedimento Administrativo no âmbito da Promotoria de Justiça de Marco. Exploração de trabalho infantil no Circo das Águias Humanas. Representação do Conselho Tutelar. Relatório do CREAS informa que situação foi superada. Boletim de Ocorrência registrado na Polícia Civil do Estado do Ceará. Ministério Público do Trabalho informou sobre não ter tido êxito em localizar o paradeiro do circo ou de seu representante legal. Enunciado nº 016/2019 da Súmula do CSMP. Despacho monocrático. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 16 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

97 - Processo nº 01.2019.00007075-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: DIREITO AMBIENTAL

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de interposição de Recurso contra promoção de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maranguape, de titularidade da Dra. Roselita Nogueira Vieira de Albuquerque Triccoli. Recurso apreciado pelo Conselho Superior do Ministério Público, em sua 41ª Sessão Ordinária, realizada aos 05/11/2019, tendo o Órgão Colegiado, à unanimidade dos votantes, acompanhado o voto proferido por esta Conselheira Relatora, dando provimento ao recurso interposto, com o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para prosseguimento do feito e adoção de providências diversas. Novo despacho da Promotora de Justiça da origem, devolvendo os autos ao CSMP e pugnando pela designação de outro membro do Ministério Público para dar continuidade ao procedimento. Reiteradas as razões que deram ensejo ao arquivamento do feito e invocada a independência funcional do membro do Ministério Público. Hipótese de aplicação analógica dos termos do art.22, da Resolução nº 036/2016-OECPJ, que disciplina a promoção de arquivamento dos Inquéritos Cíveis Públicos, determinando que, caso o CSMP deixe de homologar a promoção de arquivamento, o Procurador-Geral de Justiça designará outro membro do Ministério Público para atuação. RETORNO DE DILIGÊNCIA: Declínio de designação por parte do Promotor de Justiça Jarlan Barroso Botelho. Despacho de fl. 133, da lavra do Secretário-Geral do MPCE solicitando a manifestação do CSMP acerca do declínio de designação. VOTO PELO DEFERIMENTO DO DECLÍNIO DE DESIGNAÇÃO E PELO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO MEMBRO DO PARQUET ALENCARINO PARA PRESIDIR AS INVESTIGAÇÕES..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: . Segue a manifestação: *EMENTA: Comunicação de interposição de Recurso contra promoção de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maranguape, de titularidade da Dra. Roselita Nogueira Vieira de Albuquerque Triccoli. Recurso apreciado pelo Conselho Superior do Ministério Público, em sua 41ª Sessão Ordinária, realizada aos 05/11/2019, tendo o Órgão Colegiado, à unanimidade dos votantes, acompanhado o voto proferido por esta Conselheira Relatora, dando provimento ao recurso interposto, com o retorno dos autos*

à Promotoria de Justiça de origem, para prosseguimento do feito e adoção de providências diversas. Novo despacho da Promotora de Justiça da origem, devolvendo os autos ao CSMP e pugnando pela designação de outro membro do Ministério Público para dar continuidade ao procedimento. Reiteradas as razões que deram ensejo ao arquivamento do feito e invocada a independência funcional do membro do Ministério Público. Hipótese de aplicação analógica dos termos do art.22, da Resolução nº 036/2016-OECPJ, que disciplina a promoção de arquivamento dos Inquéritos Cíveis Públicos, determinando que, caso o CSMP deixe de homologar a promoção de arquivamento, o Procurador-Geral de Justiça designará outro membro do Ministério Público para atuação. **RETORNO DE DILIGÊNCIA:** Declínio de designação por parte do Promotor de Justiça Jarlan Barroso Botelho. Despacho de fl. 133, da lavra do Secretário-Geral do MPCE solicitando a manifestação do CSMP acerca do declínio de designação. **VOTO PELO DEFERIMENTO DO DECLÍNIO DE DESIGNAÇÃO E PELO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO MEMBRO DO PARQUET ALENCARINO PARA PRESIDIR AS INVESTIGAÇÕES.**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

98 - Processo nº 06.2018.00000409-9.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Crimes da Lei de licitações

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 12ª Promotoria de Justiça da COMARCA de maracanaú PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETO apurar possível fraude em procedimento licitatório do tipo pregão presencial nº01.015/2011, envolvendo a empresa LUIZA GLAURIA R T MENEZES (POSTO MAGALHÃES), RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DOS AGENTES PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL - EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

99 - Processo nº 06.2019.00003724-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 12ª Promotoria de Justiça da COMARCA de maracanaú PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETO apurar possíveis irregularidades na prestação de contas das verbas de desempenho parlamentar da Câmara Municipal de Maracanaú, no que tange a gastos com combustíveis RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DOS AGENTES PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL - EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

100 - Processo nº 06.2020.00002434-4.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAUCAIA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO BANCO PAN S/A, DANDO CONTA DE QUE O MUNICÍPIO DE CAUCAIA NÃO CUMPRIRA COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE ELES, NO TOCANTE AOS REPASSES A ESSA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DAS PARCELAS DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DESCONTADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SEUS SERVIDORES PÚBLICOS CONSTATADO QUE O CONVÊNIO FORA FIRMADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016 COMUNICADO PELA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA QUE OS VALORES FALTANTES FORAM POSTERIORMENTE REPASSADOS AO BANCO PAN, FATO CONFIRMADO POR ESTA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, QUE EXPRESSOU A INEXISTÊNCIA DE DÉBITO PELO ENTE MUNICIPAL PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE PRÁTICA IRREGULAR QUE PUDESSE ACARREAR NA RESPONSABILIZAÇÃO POR PARTE DOS AGENTES ENVOLVIDOS, MORMENTE PORQUE A MORA NOS REPASSES OCORREU POSSIVELMENTE POR CULPA E NÃO POR DOLO, ASSIM

COMO QUE OS TERMOS DO REFERIDO CONVÊNIO RESTARAM FINALMENTE CUMPRIDOS VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

101 - Processo nº 06.2021.00001831-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

Assunto: Dispensa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE PARAMOTI PROCEDIMENTO INSTAURADO COM O INTUITO DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017033004-PD, QUE TINHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO 1º SEMESTRE DE 2017, RESULTANDO NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-EPP REALIZADAS DILIGÊNCIAS, NÃO SE VERIFICARAM IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER NOS AUTOS INDÍCIOS MÍNIMOS DE FAVORECIMENTO A FORNECEDORES OU ELEMENTOS QUE APONTEM PARA A PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

102 - Processo nº 06.2021.00002033-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Araripe

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO MUNICÍPIO DE ARARIPE, DANDO CONTA DE QUE O EX-PREFEITO, SR. HUMBERTO GERMANO CORREIA, TERIA DEIXADO O MUNICÍPIO INADIMPLENTE COM OS CONVÊNIOS SDA Nº 053/2009 E SDA Nº 324/2011, FIRMADOS COM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, COM PREJUÍZOS AO ENTE MUNICIPAL VERIFICADO QUE A PROCURADORIA- GERAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE AJUIZOU A AÇÃO DE RESSARCIMENTO Nº 0050270-71.2020. 8.06.0038, CUJO OBJETO SÃO OS SUPOSTOS DESCUMPRIMENTOS DOS CONVÊNIOS CITADOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, HAJA VISTA A JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA E O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL DO ÓRGÃO MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

103 - Processo nº 06.2021.00002314-9.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Improbidade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO, DANDO CONTA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O HOSPITAL REGIONAL DR. PONTES NETO E PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), EM QUIXERAMOBIM, QUE NÃO ESTARIAM SENDO ADQUIRIDOS POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE AMPLA CONCORRÊNCIA E FAVORECENDO ALIADOS POLÍTICOS VERIFICADO QUE AS UNIDADES DE SAÚDE SÃO GERIDAS PELO INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE (IGHS),

ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, VINCULADA AO REGIME DE DIREITO PRIVADO, AS QUAIS NÃO SEGUEM AS MESMAS REGRAS DA LEI DE LICITAÇÕES PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER NOS AUTOS INDÍCIOS MÍNIMOS DE FAVORECIMENTO A FORNECEDORES OU ELEMENTOS QUE APONTEM PARA A PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

104 - Processo nº 06.2022.00000336-8.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Epidemia

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO, DANDO CONTA DE QUE A CEASA DE MARACANAÚ VINHA DESCUMPRINDO AS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA O COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 PROCEDIDA À FISCALIZAÇÃO PELO DECON, QUE CONSTATOU A PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA APLICADO AUTO DE INFRAÇÃO, O QUAL, APÓS O DEVIDO PROCESSO LEGAL, FOI CONVERTIDO NA COMINAÇÃO DE MULTA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

105 - Processo nº 01.2022.00017931-2.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Várzea Alegre

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VÁRZEA ALEGRE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELA SEMACE, DANDO CONTA DE QUE FOI APLICADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201910074-AIF, EM DESFAVOR DE MARIA IRANDI LEANDRO DE SOUZA ME, INDICANDO A SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME AMBIENTAL TIPIFICADO NO ART. 46 DA LEI Nº 9.605/1998 REQUISITADA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL À DELEGACIA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE PARA APURAÇÃO DOS FATOS, ESTA COMUNICOU QUE FOI INSTAURADO O IP N.º 569-74/2022 (PROC. N.º 0200034-47.2022.8.06.0302), O QUAL JÁ FOI ENCAMINHADO AO PODER JUDICIÁRIO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA QUE O FATO JÁ FOI APURADO EM INQUÉRITO POLICIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

106 - Processo nº 01.2022.00025274-2.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 145ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 145ª PROMOTORIA de Justiça de FORTALEZA PROCEDIMENTO INSTAURADO para apurar SUPOSTA PRÁTICA DE DELITO CONTRA A LIBERDADE SEXUAL EM FACE DE VÍTIMA MENOR DE IDADE - EXISTÊNCIA DE DUPLICIDADE DE MATÉRIA E DE PARTES DOS PRESENTES AUTOS COM O PROCESSO JUDICIAL Nº 0202732-44.2022.8.06.0296, ORIGINADO A

PARTIR DO Inquérito Policial nº 312-347/2022 PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IP nº 312-347/2022 JUNTADA AOS AUTOS - PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA a VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL LITISPENDÊNCIA CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS EFETIVADA DECORRIDO IN ALBIS O PRAZO RECURSAL - VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

107 - Processo nº 06.2022.00001707-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Morada Nova

Assunto: Da Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE Inquérito Civil NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MORADA NOVA PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL, nO MUNICÍPIO de Morada Nova DILIGÊNCIAS ADOTADAS IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

108 - Processo nº 01.2022.00035723-4.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Gestão de Acordo, Cooperação Técnica ou Convênio

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SR. JOSÉ MARIA PEREIRA, DANDO CONTA DE QUE CONDUTA DE SEU ADVOGADO, EM AÇÃO MOVIDA EM FACE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOBRAL (SINDSEMS), TERIA LHE ACARRETADO PREJUÍZOS VERIFICADO QUE A CONDUTA NARRADA PELO DENUNCIANTE, CONFIGURANDO POSSÍVEL NEGLIGÊNCIA PROFISSIONAL, NÃO CONSTITUI FATO TÍPICO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, ANTE A INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O INÍCIO DE PERSECUÇÃO PENAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

109 - Processo nº 01.2022.00036249-2.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 177ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posse de Drogas para Consumo Pessoal

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 177ª PROMOTORIA de Justiça de FORTALEZA PROCEDIMENTO INSTAURADO para apurar SUPOSTA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ART.28, DA LEI Nº 11.343/2006 - EXISTÊNCIA DE DUPLICIDADE DE MATÉRIA E DE PARTES DOS PRESENTES AUTOS COM O PROCESSO JUDICIAL Nº 3000993-78.2022.8.06.0001 - PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA a VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL LITISPENDÊNCIA CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS EFETIVADA DECORRIDO IN ALBIS O PRAZO RECURSAL - VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

110 - Processo nº 06.2014.00000613-7.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Área de Preservação Permanente.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE Inquérito Civil público NO ÂMBITO DA 3ª Promotoria de Justiça de Caucaia PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES EM PROJETO DE LEI DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ACRESCENTANDO PARÁGRAFO AO ART. 135 DO CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO VETO DO PREFEITO CUJAS RAZÕES FORAM CONFIRMADAS POR PERÍCIA DO NATEC INEXISTÊNCIA DE HIPÓTESE A JUSTIFICAR O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

111 - Processo nº 06.2017.00001565-9.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO, DANDO CONTA DO ABANDONO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA A CÉLULA REGIONAL DO SISTEMA PENAL-SUL/CRPS, LOCALIZADO EM JUAZEIRO DO NORTE, O QUAL ESTARIA PARCIALMENTE ARRUINADO PELA AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO, ALÉM DA DETERIORAÇÃO DAS VIATURAS, SUMIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PERDA DE DOCUMENTOS REALIZADAS DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE QUE O

IMÓVEL FOI REFORMADO, OPORTUNIDADE EM QUE FORAM REFEITAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICA, SANITÁRIA, HIDRÁULICA E ESTRUTURAL DO PRÉDIO EM QUESTÃO, PASSANDO A ABRIGAR O NÚCLEO DA CÉLULA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA E ALTERNATIVAS PENAIIS-SECÇÃO CARIRI DENOTADO QUE A EVENTUAL OMISSÃO DO GESTOR EM REALIZAR A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO NÃO TERIA OCORRIDO DE FORMA DOLOSA (NEM MESMO CULPOSA), UMA VEZ QUE A AUSÊNCIA DE REFORMA TERIA OCORRIDO EM VIRTUDE DA INEXISTÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS PARA TAL FIM VERIFICADOS QUE OS DOCUMENTOS ENCONTRAVAM-SE DIGITALIZADOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER NOS AUTOS ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVA APTOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A PERSECUÇÃO PENAL OU A REPARAÇÃO DE DANOS AO ERÁRIO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

112 - Processo nº 06.2018.00002515-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAUÁ PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE), DANDO CONTA DA APLICAÇÃO DE MULTA EM DESFAVOR DO SR. JÚLIO CÉSAR COSTA RÊGO, EX- GESTOR DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE TAUÁ, CUJA PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010, FOI CONSIDERADA IRREGULAR DETERMINAÇÃO DO TCE DE QUE SEJA OFICIADA A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ PARA FINS DE ADOÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS, TENDENTES À COBRANÇA DA MULTA APLICADA VISLUMBRADO QUE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FORAM ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, HAJA VISTA O DECURSO DE MAIS DE 5 ANOS DO FIM DO EXERCÍCIO DO CARGO PELO DEMANDADO INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU DE DANO AO ERÁRIO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

113 - Processo nº 06.2019.00002126-9.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Abuso Sexual

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 13/2019 CSMP EMENTA: Arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crato e sendo sua finalidade acompanhar eventual situação de risco vivenciada pela menor H.S da S., que teria sido vítima de abuso sexual. Os fatos pretensamente criminosos já se encontram sob apuração da Delegacia Regional do Crato. Impossibilidade de adoção de medidas legais para proteção da vítima, posto que ela não fora localizada, a despeito das diversas diligências empreendidas pelo Órgão Ministerial. Procedimento arquivado. Despacho terminativo. Súmula nº 13/2019 CSMP. Impossibilidade de localização da vítima. Esgotadas todas as diligências cabíveis. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

114 - Processo nº 09.2019.00003580-8.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Acarape (Fora de uso)

Assunto: Medidas de proteção

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 17/2019 CSMP EMENTA: Promoção de arquivamento de Procedimento Administrativo que tramitou perante a Promotoria de Justiça de Acarape e sendo seu objeto, apurar e acompanhar possível situação de risco social que se encontra a adolescente J. K. R. da S., que teria sido supostamente vítima de negligência por parte de sua genitora. A equipe do CREAS local realizou acompanhamento à família e concluiu que a adolescente não mais se encontra em situação de risco social. Em 13/09/2022, a adolescente atingiu a maioridade civil. Despacho terminativo. Súmula nº 17/2019 CSMP. Maioridade civil alcançada. Cessada a atribuição do Ministério Público na seara menorista. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 17 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

115 - Processo nº 01.2019.00014262-8.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Direitos e Garantias Fundamentais **Voto do Conselheiro**

Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL

INSTAURADA PERANTE A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL/CE, QUE

TINHA POR FINALIDADE APURAR SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 102 DO ESTATUTO DO IDOSO, CUJA VÍTIMA SERIA O SENHOR G. S. O. DE 79 ANOS. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO UMA CORRETA INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE QUE OS EMPRÉSTIMOS REALIZADOS EM NOME DO IDOSO FORAM POR ELE CONSENTIDOS. AUSÊNCIA DE CRIME. APÓS VISITA DOMICILIAR, A EQUIPE DO CREAS NÃO CONSTATOU SITUAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA OU VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DO IDOSO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

116 - Processo nº 06.2020.00001512-3.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA, SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DA EXISTÊNCIA DE FIAÇÃO DE POSTE CAÍDA/PENDURADA NA AVENIDA 01, IMEDIAÇÕES DO Nº 333, PARQUE ARVOREDO, BAIRRO MONDUBIM, FORTALEZA-CE, O QUE OCASIONARIA PERIGO À VIDA DE TRANSEUNTES. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE, ATRAVÉS DE FISCALIZAÇÃO IN LOCO EFETUADA PELA ENEL, A INEXISTÊNCIA DE CABOS BAIXOS OU PARTIDOS NO LOCAL DA DENÚNCIA QUE PUDESSEM COLOCAR EM RISCO A VIDA DE TRANSEUNTES, CONFORME REGISTRO FOTOGRÁFICO DE FLS. 67. IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

117 - Processo nº 06.2020.00001520-1.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de

Fortaleza **Assunto:** Competência do Órgão

Fiscalizador **Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INICIADO A PARTIR DE ENCAMINHAMENTO FEITO PELO TCE, SOBRE À TOMADA DE CONTAS ESPECIAL QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS DO EX-SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, SR. HERLON ALVES RODRIGUES, EXERCÍCIO 2012 (NO PERÍODO DE 06 DE JUNHO DE 2012 A 31 DE DEZEMBRO DE 2012), TENDO SIDO APLICADA MULTA NO VALOR DE R\$ 2.128,20 (DOIS MIL CENTO E VINTE OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) E DÉBITO IMPUTADO NO MONTANTE DE R\$ 21.280,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). ACÓRDÃO Nº 2120/2017. RECONHECIMENTO DA INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DOS EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELO INVESTIGADO, HAJA VISTA QUE DEIXOU O CARGO NO DIA 31/12/2012. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MULTA PAGA, CONSOANTE O COMPROVANTE DE FLS. 328. DÉBITO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME DOCUMENTO DE FLS. 1378. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

118 - Processo nº 06.2020.00001549-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Estelionato Majorado

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal que tramitou perante a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixadá e sendo sua finalidade, apurar pretense crime de estelionato, supostamente praticado em face da idosa Maria Mercê Alves Pereira. Realizadas as diligências necessárias, verificou-se a existência de um Inquérito Policial, em trâmite na Delegacia Regional de Quixadá, apurando os mesmos fatos ora noticiados. Duplicidade de procedimentos. Por sua vez, o CREAS constatou que a idosa não se encontra em situação de vulnerabilidade social. Despacho terminativo. Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal. Súmula 22/2019 CSMP. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

119 - Processo nº 06.2020.00002298-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Nulidade de ato administrativo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE E INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO À DOAÇÃO DE IMÓVEL EFETUADA PELO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE EM FAVOR DO ALBERGUE SAGRADA FAMÍLIA. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, FOI ACOSTADA AOS AUTOS CÓPIA DA

PETIÇÃO INICIAL DA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0058575-21.2017.8.06.0112, AJUIZADA PELA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, A QUAL TRATA DO MESMO FATO. VERIFICOU-SE TAMBÉM QUE A DOAÇÃO FOI REALIZADA NO ANO DE 2010, HAVENDO O DECURSO DE CONSIDERÁVEL LAPSO TEMPORAL DESDE ENTÃO, O QUE ENSEJA A APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO, TENDO EM VISTA QUE, NESTA OCASIÃO ESPECÍFICA, O ATO ADMINISTRATIVO IRREGULAR CONSOLIDADO PELO DECURSO DO TEMPO NÃO DEVE SER SUPRIMIDO, UMA VEZ QUE SUA INVALIDAÇÃO, NESTE CASO, A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO EFETIVADA SEM OBSERVÂNCIA DOS DITAMES LEGAIS, PODERIA ACARRETAR CONSEQUÊNCIAS MAIS DRÁSTICAS DO QUE SUA MANUTENÇÃO, CONTRARIANDO, ASSIM, O PRINCÍPIO DA ESTABILIDADE DAS RELAÇÕES JURÍDICAS. QUANTO AO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, TAMBÉM RESTA INCABÍVEL A ATUAÇÃO MINISTERIAL, HAJA VISTA AS IMPLICAÇÕES SOCIAIS E PRÁTICAS, ALÉM DE O IMÓVEL ESTAR SENDO UTILIZADO PARA ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

120 - Processo nº 06.2021.00000489-6.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Saboeiro (Fora de uso)

Assunto: Da Lei de licitações

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SABOEIRO/CE E QUE TINHA POR FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE LIMPEZA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0510.01/2020-PP, EM QUANTITATIVOS PROVAVELMENTE SUPERIORES AO NECESSÁRIO. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO UMA CORRETA INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE QUE A ALUDIDA LICITAÇÃO FOI DESCONTINUADA

PELO ENTE MUNICIPAL, NÃO TENDO HAVIDO A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, TAMPOUCO PAGAMENTO A QUALQUER DAS EMPRESAS LICITANTES. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

121 - Processo nº 06.2021.00000845-9.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Baturité

Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: Arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a 1ª Promotoria de Justiça de Baturité e sendo sua finalidade apurar possíveis irregularidades no julgamento das contas de gestão do Sr. Wancarlos Araújo Ribeiro, durante o exercício de 2017 (período de 01/01 a 01/05). A Corte de Contas Estadual, em decisão no Processo n. 27522/2019-3 (Acórdão nº 03644/2021), entendeu por considerar irregular a Prestação de Contas de Gestão do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité e aplicar multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Multa encaminhada à PGE pelo próprio TCE. Não verificados atos de improbidade administrativa praticados pelo investigado. Inocorrência de dano ao erário ou de crime praticado pelo ex-gestor. Impossibilidade de propositura de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa ou de qualquer outra medida judicial em face do investigado. Arquivamento do feito. Parte devidamente cientificada. Despacho terminativo. Súmula nº 21/2019 CSMP. Análise dos efeitos da improbidade em seu triplice aspecto. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, adotando a narrativa fático-*

procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

122 - Processo nº 06.2021.00001282-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 08/2019 CSMP EMENTA: Arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba. Procedimento instaurado por conta do ofício nº 09844/2020 oriundo da Secretaria dos Serviços processuais do TCE que comunicou ao Ministério Público o julgamento do processo nº 39010/2019-3, nos termos do Acórdão nº 0622/2019. Verificou-se, posteriormente, a existência de um outro procedimento (Inquérito Civil de nº 06.2019.00003512-0) com objeto de investigação idêntico ao do presente feito. Arquivamento em razão da duplicidade. Despacho terminativo. Súmula nº 08/2019 CSMP. Duplicidade de Procedimentos. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão*

Monocrática do(a) Relator(a).

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

123 - Processo nº 06.2021.00001631-5.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Repasse de verbas do SUS

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANINDÉ/CE E TINHA POR FINALIDADE ACOMPANHAR E FISCALIZAR DESPESAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CANINDÉ QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, EM ESPECIAL A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 03 MESES, QUE NÃO FOI PRECEDIDA DE LICITAÇÃO. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE QUE A MENCIONADA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS FOI OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004.2020/2020-DP. O PROCEDIMENTO DE DISPENSA ATENDEU AOS REQUISITOS LEGAIS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO SOB INVESTIGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

124 - Processo nº 06.2021.00001852-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO QUE TRAMITOU PERANTE A 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO À DOAÇÃO DE IMÓVEL EFETUADA PELO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE EM FAVOR DA PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS DIOCESE DO CRATO. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, FOI ACOSTADA AOS AUTOS CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL DA

AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0058575-21.2017.8.06.0112, AJUIZADA PELA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, A QUAL TRATA DO MESMO FATOS. VERIFICOU-SE TAMBÉM QUE A DOAÇÃO FOI REALIZADA NO ANO DE 2010, HAVENDO O DECURSO DE CONSIDERÁVEL LAPSO TEMPORAL DESDE ENTÃO, O QUE ENSEJA A APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATOS CONSUMADO, TENDO EM VISTA QUE, NESTA OCASIÃO ESPECÍFICA, O ATO ADMINISTRATIVO IRREGULAR CONSOLIDADO PELO DECURSO DO TEMPO NÃO DEVE SER SUPRIMIDO, UMA VEZ QUE SUA INVALIDAÇÃO, NESTE CASO, A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO EFETIVADA SEM OBSERVÂNCIA DOS DITAMES LEGAIS, PODERIA ACARRETAR CONSEQUÊNCIAS MAIS DRÁSTICAS DO QUE SUA MANUTENÇÃO, CONTRARIANDO, ASSIM, O PRINCÍPIO DA ESTABILIDADE DAS RELAÇÕES JURÍDICAS. QUANTO AO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, TAMBÉM RESTA INCABÍVEL A ATUAÇÃO MINISTERIAL, HAJA VISTA AS IMPLICAÇÕES SOCIAIS E PRÁTICAS, ALÉM DE O IMÓVEL ESTAR SENDO UTILIZADO PARA ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

125 - Processo nº 06.2021.00002131-8.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Graça

Assunto: Gestão Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE GRAÇA/CE E TINHA POR FINALIDADE AVERIGUAR E FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO MUNICIPAL DE RECICLAGEM, DESTINADO AOS COLETADORES/CATADORES DO MUNICÍPIO, BEM COMO APURAR A NOTÍCIA DE QUE OS REFERIDOS CATADORES ESTARIAM SUPOSTAMENTE SOFREDO HUMILHAÇÕES E ASSÉDIO MORAL POR PARTE DE AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO ESTARIAM DESENVOLVENDO AS ATIVIDADES EM SITUAÇÕES ADVERSAS E INSALUBRES, SEM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE A IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA NO QUE SE REFERE ÀS SUPOSTAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DOS CATADORES MUNICIPAIS, CONFORME DESTACADO PELA REPRESENTANTE DA ASCAVIS (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES VIDAS SUSTENTÁVEIS). O MUNICÍPIO DEMONSTROU, ATRAVÉS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO, QUE A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GALPÃO MUNICIPAL DE RECICLAGEM JÁ FOI CONCLUÍDA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE

ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

126 - Processo nº 06.2021.00002150-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Icó

Assunto: Violação dos Princípios

Administrativos **Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: Arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a 4ª Promotoria de Justiça de Icó e sendo seu objetivo de averiguar a Tomada de Contas Especial instalada no TCE pela Secretaria Estadual da Cultura SECULT, diante da omissão no dever de prestar contas do Termo de Cooperação Financeira nº 270/2016, firmado entre aquela Secretaria e o senhor Jocivan Felinto da Silva, para execução do projeto CARAVANA RIBEIRO DOS ICÓS. A referida Corte julgou irregulares as contas do investigado, com imputação de débito e aplicação de multa, em razão das inconformidades apontadas. Ausência de indícios da prática de ato de improbidade administrativa ou de crime pelo investigado. Os valores referentes à multa e ao débito já foram devidamente inscritos na Dívida Ativa Estadual. Impossibilidade de propositura de Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa. Despacho terminativo. Súmula nº 21/2019 CSMP. Análise dos efeitos da improbidade em seu tríptico aspecto. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Apuração da desaprovação de contas do Termo de Cooperação Financeira nº 270/2016 (SIC 999911) entre a SECULT e o gestor Sr. Jocivan Felinto da Silva para execução do projeto CARAVANA RIBEIRO DOS ICÓS, autuada sob o número 38401/2018-6. Ausente a cientificação de partes essenciais interessadas no feito, o reclamante TCE/CE, ou quem o substitua, e o Ente Estadual Executivo, o Estado do Ceará. Impõe-se a conversão do julgamento da decisão a quo de arquivamento em diligências para sanar a falha processual indicada. Voto divergente pelos fundamentos expostos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão*

Monocrática do(a) Relator(a).

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Acompanho VOTO DIVERGENTE apresentado PELO conselheiro Dr. Luis laércio fernandes melo*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 2 (dois) votos divergentes do relator.

127 - Processo nº 06.2021.00002305-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Penaforte

Assunto: Exercício Profissional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE PENAFORTE E SENDO SEU OBJETO, APURAR O ACESSO E A INCONSTÂNCIA DA PRESENÇA DO SENHOR PREFEITO RAFAEL FERREIRA ÂNGELO (GESTÃO 2021-2024) NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. SEGUNDO A DENÚNCIA, O PREFEITO ESTARIA FREQUENTANDO DE FORMA IRREGULAR A SEDE DA PREFEITURA, TANTO EM RAZÃO DA SUA DEDICAÇÃO À ATIVIDADE PRIVADA, BEM COMO PELO EXERCÍCIO DA MEDICINA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PENAFORTE, O QUE, EM TESE, TRARIA PREJUÍZO AO MANDATO DE PREFEITO. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, APUROU-SE QUE NÃO HÁ ELEMENTOS DE QUAISQUER DOS CRIMES DO DECRETO-LEI Nº 201/1967 E, QUANTO AS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS, JÁ EXISTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO NA CÂMARA DE VEREADORES. VERIFICOU-SE TAMBÉM QUE O PREFEITO E MÉDICO RAFAEL FERREIRA NÃO TEM NENHUM TIPO DE VÍNCULO COM O HOSPITAL MUNICIPAL DE PENAFORTE, APENAS DE FORMA EVENTUAL E NÃO REMUNERADA, O INVESTIGADO ATENDIA À POPULAÇÃO PENAFORTENSE. OUTROSSIM, A CLÍNICA POPULAR CENTRAL SAÚDE INFORMOU QUE O ATENDIMENTO OCORRE SOMENTE UMA VEZ POR MÊS. O PROMOTOR DE JUSTIÇA CONSTATOU QUE É POSSÍVEL AO PREFEITO MUNICIPAL PRATICAR ATIVIDADE PROFISSIONAL PRIVADA DE MÉDICO, CONCOMITANTE AO EXERCÍCIO DO MANDATO, AINDA QUE EM OUTRO MUNICÍPIO, BEM COMO PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS A ENTIDADES PRIVADAS QUE RECEBAM RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, DESDE QUE NÃO EXISTAM PROIBIÇÕES OU INCOMPATIBILIDADES NA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO ONDE ATUA, E QUE HAJA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS ENTRE AS ATIVIDADES DE AGENTE PÚBLICO E MÉDICO NA ÁREA PRIVADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

128 - Processo nº 06.2021.00002692-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Contra a mulher

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 22/2019 CSMP EMENTA: Promoção de Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal (PIC) que tramitou perante a 2ª Promotoria de Justiça de Crateús. Procedimento instaurado para fins de apuração de relatos de violência doméstica contra a Sra. GILZÂNGELA SALES CAVALCANTE, cuja a autoria é atribuída a GILDÁSIO EMANOEL FERNANDES CAVALCANTE, bem como para viabilizar a concessão de Medidas Protetivas de Urgência. Realizadas as diligências necessárias, o referido processo foi arquivado, considerando que a demanda já se encontra solucionada, visto não mais ocorreram ameaças, ao passo que na ameaça inicialmente pontuada houve desinteresse da vítima de representá-lo criminalmente. Medidas Protetivas de Urgência requeridas e deferidas, que tramitaram sob o nº 0050320-98.2020.8.06.0070, o que exaure os objetivos pelos quais o presente procedimento foi instaurado. De outro modo, não se vislumbra nos fatos narrados qualquer fundamento para a propositura de ação penal, nem tampouco há qualquer ato de natureza cível. Despacho terminativo. Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal. Súmula 22/2019 CSMP. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

129 - Processo nº 06.2021.00002734-5.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Anulação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca e sendo sua finalidade apurar denúncia de contratação irregular de professores temporários pelo Município de Itapipoca. O objeto da presente demanda está albergado no bojo da Ação Civil Pública nº 0280008-91.2021.8.06.0101, que, inclusive, já se encontra sentenciada. Despacho terminativo. Ação proposta abrange integralmente o objeto do presente procedimento. Súmula nº 06/2018 CSMP. Matéria judicializada. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

130 - Processo nº 10.2021.00000188-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Remessa de Relatório de Correição Ordinária realizada perante a 8ª Promotoria de Justiça de Maracanaú-CE, sendo Titular o Promotor de Justiça Igor Pereira Pinheiro. 1 Trabalho correicional desenvolvido pela CGMPCE, em cumprimento ao que foi determinado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público através da Portaria nº 0043/2021/CGMP/Correições Ordinárias. 2 Inicialmente é consignado que o Promotor de Justiça Igor Pinheiro, encontrava-se afastado de sua titularidade para fins acadêmicos (14.03.2022 a 05.05.2022) e estando respondendo, o Promotor de Justiça Francisco Ismael Capibaribe de Sousa. 3- Durante os trabalhos foram examinados preferencialmente a regularidade da atuação do órgão ministerial, nas áreas judicial e extrajudicial. 4 ao longo da correição, foram detectadas algumas irregularidades e deficiências, sendo necessária a expedição de Recomendação para trazer a prumo as atividades ministeriais, recomendação que o prazo inicial foi prorrogado, mas, ao final, restaram atendidas as

determinações da Corregedoria Geral e estando saneada a Unidade Ministerial correicionada.. 5 - Membro inspecionado devidamente cientificado do presente relatório. Necessário encaminhamento ao CSMPCE para conhecimento. Homologação da inspeção. Arquivamento do procedimento administrativo..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

131 - Processo nº 01.2021.00037165-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados **Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL INSTAURADA PERANTE A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DA EXISTÊNCIA DE UM GRUPO DE EXTERMÍNIO COMPOSTO POR POLICIAIS MILITARES DE JUAZEIRO DO NORTE, O QUAL TAMBÉM ESTARIA LIGADO A DIVERSOS CRIMES, ENTRE ELAS: GRILAGEM DE TERRAS, EXTORSÃO, AGIOTAGEM E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE DROGAS. CHAMADO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS ACERCA DA DENÚNCIA, O NOTICIANTE DESCREVEU OS SUPOSTOS ILÍCITOS APENAS DE FORMA GENÉRICA, SEM A DELIMITAÇÃO FÁTICA, INCLUSIVE QUANTO AO TEMPO, NECESSÁRIA À INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS CAPAZES DE EMBASAR A INSTAURAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

132 - Processo nº 01.2022.00000468-9.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Gestão Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO QUE TRAMITOU PERANTE A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E SENDO SEU OBJETO, APURAR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº M201907055101-AFI, ORIUNDO DA SEMACE - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO CEARÁ EM DESFAVOR DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ ENEL, POSTO QUE TERIA DESCUMPRINDO CONDICIONANTE DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N.º 1103-DICOP-SEMACE. EM FISCALIZAÇÃO REALIZADA EM 04.07.2020, A SEMACE CONSTATOU QUE A ENEL REALIZAVA ALTERAÇÃO EM TRECHO DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA QUE PERPASSAVA A ZONA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE, BAIRRO TIRADENTES. A ALTERAÇÃO SE CONSTITUÍA, BASICAMENTE, NA COLOCAÇÃO DE POSTES E CABOS QUE DARIAM NOVO TRAÇADO À LINHA DE TRANSMISSÃO E EVITARIA POSSÍVEL PROBLEMA COM RESIDÊNCIAS. A SEMACE JUNTOU AOS AUTOS OFÍCIO N.º 3555/2022/GS/DICRA, FLS. 40/42, INFORMANDO QUE A CONDUTA DA EMPRESA NÃO CAUSOU DESMATAMENTOS, POLUIÇÃO OU OUTROS IMPACTOS SIGNIFICATIVOS QUE PUDESSEM CAUSAR DANO AMBIENTAL, INFORMOU, AINDA, QUE A ENEL REALIZOU SUA REGULARIZAÇÃO MEDIANTE A RENOVAÇÃO DE SUA LICENÇA DE OPERAÇÃO, NA QUAL FOI ANALISADO A REFERIDA LINHA DE TRANSMISSÃO COM SUAS ALTERAÇÕES. INEXISTÊNCIA DE RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, POR NÃO RESTAR CARACTERIZADO AGRESSÃO OU DANO AO MEIO AMBIENTE. NÃO EVIDENCIADA OCORRÊNCIA DE ILÍCITO PENAL. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

133 - Processo nº 06.2022.00000147-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Catarina

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATARINA/CE E TINHA POR FINALIDADE INVESTIGAR A SUPOSTA AUSÊNCIA DE JULGAMENTO, PELA CÂMARA MUNICIPAL, DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CATARINA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2013. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO UMA CORRETA INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE

QUE, TÃO LOGO CONSTATOU A REFERIDA OMISSÃO, A CÂMARA DE VEREADORES DE CATARINA REALIZOU O JULGAMENTO DAS CONTAS E PROCEDEU A DEVIDA CIENTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. DEMANDA PRONTAMENTE SOLUCIONADA. COM O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, QUE REVOGOU O INCISO II DO ART. 11 DA LIA, TAL IRREGULARIDADE NÃO MAIS CONFIGURA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

134 - Processo nº 06.2022.00000557-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Icó

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: Arquivamento de Procedimento Preparatório que tramitou perante a 4ª Promotoria de Justiça de Icó e sendo sua finalidade apurar possíveis irregularidades no julgamento das contas de gestão Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icó de responsabilidade da Sra. ANA LUIZA RIBEIRO DE SENNA SOARES, durante o exercício de 2012 (período 01/01 a 31/10). A Corte de Contas Estadual, em decisão no Processo n. 39686/2019-5 (Acórdão nº 01214/2021), entendeu por considerar regular com ressalvas a Prestação de Contas acima comentadas e aplicar multa no valor de R\$ 1.064,10 (um mil, e sessenta e quatro reais e dez centavos). Exclusão pelo TCE da imputação de débito e da nota de improbidade administrativa. Diligências, confirmaram que a Multa foi paga. Não verificados atos de improbidade administrativa praticados pela investigada. Inocorrência de dano ao erário ou de crime praticado pela ex-gestora. Impossibilidade de propositura de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa ou de qualquer outra medida judicial em face da investigada. Arquivamento do feito. Parte devidamente cientificada. Despacho terminativo. Súmula nº 21/2019 CSMP. Análise dos efeitos da improbidade em seu tríplice aspecto. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Procedimento Preparatório. Apuração da desaprovação de contas de Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Icó, no exercício financeiro de 2012. Ausente cientificação de partes essenciais interessadas no feito, o reclamante TCE/CE, ou quem o substitua, e o Município de Icó. Impõe-se a conversão da decisão de arquivamento em diligências para sanar-se a falha processual. Vota divergente pelos fundamentos expostos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICOMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Acompanho VOTO DIVERGENTE apresentado PELO conselheiro Dr. Luis laércio fernandes melo*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 2 (dois) votos divergentes do relator.

135 - Processo nº 01.2022.00011971-3.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Icó

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial **Voto**

do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL INSTAURADA PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ICÓ/CE, SENDO SEU OBJETO APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE. A DENÚNCIA APÓCRIFA NÃO VEIO INSTRUÍDA COM NENHUM DOCUMENTO CAPAZ DE ATESTAR SUA VERACIDADE. DIVERSOS POLICIAIS MILITARES FORAM OUVIDOS E RECHAÇARAM O TEOR DA DENÚNCIA. NÃO HOUVE A REUNIÃO DE ELEMENTOS INDICIÁRIOS MÍNIMOS CAPAZES DE JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES, PORQUANTO NÃO RESTOU DEMONSTRADA A VEROSSIMILHANÇA DA NARRATIVA CONTIDA NA DENÚNCIA. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

136 - Processo nº 06.2022.00001206-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132)

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HORIZONTE/CE E QUE TINHA POR FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE QUE A GENITORA DO SENHOR EULIOSVALDO ALVES ROSA ESTARIA SE RECUSANDO A AUTORIZAR O TRATAMENTO HOSPITALAR DE SEU FILHO, ESTE DIAGNOSTICADO COM HIV/SIDA. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE A IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. A EQUIPE DO CREAS DE HORIZONTE, QUE ACOMPANHOU INTEIRAMENTE O CASO, DESTACOU QUE A GENITORA DO ENFERMO, NA VERDADE, SE ENCONTRAVA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, POR SE TRATAR DE PESSOA COM IDADE BASTANTE AVANÇADA, QUE NÃO POSSUÍA QUALQUER REDE APOIO (FAMILIAR OU PAGA) PARA LIDAR COM A DOENÇA DO FILHO, O QUE LHE OCASIONOU GRANDE SOBRECARGA E RESPONSABILIDADE. SOBREVIEU AOS AUTOS NOTÍCIA DA MORTE DO SENHOR EULIOSVALDO ALVES ROSA, EM DECORRÊNCIA DE COMPLICAÇÕES DA DOENÇA QUE O ACOMETIA. PERDA DE OBJETO DA DEMANDA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

137 - Processo nº 10.2022.00000059-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Relatório de Correição Ordinária realizada perante a Promotoria de Justiça de Paracuru-CE, sendo Titular a Promotora de Justiça ANNA GESTEIRA BAURLEIN LERCHE VALSANI. 1 Trabalho correicional desenvolvido pela CGMPCE, em cumprimento ao que foi determinado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público através da Portaria nº 0008/2022/CGMP/Correições Ordinárias. 2 Durante os trabalhos foram examinados preferencialmente a regularidade da atuação do órgão ministerial, nas áreas judicial e extrajudicial. 4 ao longo dos trabalhos de correição, foram detectadas algumas irregularidades e deficiências, sendo necessária a expedição de Recomendação por parte do Senhor Corregedor-Geral, visando trazer a prumo as atividades ministeriais, recomendação que restou atendida e estando saneada a Unidade Ministerial correicionada. 5 - Membro inspecionado devidamente cientificado do presente relatório. Necessário encaminhamento ao CSMPCE para conhecimento. Homologação da Correição. Arquivamento do procedimento administrativo..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

138 - Processo nº 09.2022.00021218-3.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Paraipaba

Assunto: Fornecimento de medicamentos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: impedimento. Esposa exerce o cargo de procuradora geral do município de paraipaba..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

139 - Processo nº 01.2022.00025404-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Estelionato

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 25/2021 CSMP EMENTA: Arquivamento de Notícia de Fato que tramitou perante a 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte e sendo sua finalidade, apurar suposta prática de crime de ESTELIONATO (Art. 171 do Código Penal Brasileiro) em que é vítima HYURIK SOBREIRA ROLIM, o qual, após realizar acordo extrajudicial com o investigado MIQUEIAS MARTINS LEITE BARROSO, no bojo do Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2022.00000145-9, tomou conhecimento de novas dívidas contraídas em seu nome, mediante meio fraudulento, onde consta como autor o mesmo MIQUEIAS MARTINS. Após diligências necessárias, o Procedimento foi arquivado em razão de estarem ausentes os elementos do tipo penal tido como estelionato, já que o ofendido pretende o pagamento do pacto realizado com o investigado, portanto, matéria de âmbito estritamente cível. Arquivamento de Notícia de Fato sem repercussão criminal. Despacho terminativo. Súmula nº 25/2021 CSMP. Desnecessidade de cientificação e de remessa dos autos ao Conselho Superior. Devolução do feito à origem..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 25 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

140 - Processo nº 09.2022.00032838-3.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Anulação e Correção de Provas / Questões **Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO EMENTA: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PERANTE A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/ CE, SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SAP, QUE FORA REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2017. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO UMA CORRETA INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS AÇÕES JUDICIAIS COM OBJETO ASSEMELHADO AO DO PRESENTE FEITO EXTRAJUDICIAL TRAMITANDO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ. PROCEDIMENTO ARQUIVADO. PARTES CIENTIFICADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NÃO IMPORTA EM ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DESTE CONSELHO. O ARQUIVAMENTO DEVE SER FEITO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO CSMP PARA REVISÃO OU HOMOLOGAÇÃO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM.

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

141 - Processo nº 01.2022.00034832-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Apropriação indébita

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 08/2019 CSMP EMENTA: Arquivamento

Ata da 21ª Sessão Virtual do CSMP - Emitida em: 07/12/2022 16:53:13

de Notícia de Fato que tramitou perante a 1ª Promotoria de Justiça de Crato. Procedimento instaurado a partir de informações provenientes da 2.ª Vara da Comarca de Crato, noticiando suposto cometimento do delito de Apropriação Indébita de recursos públicos, o que caracterizaria o delito previsto no Art. 171, §3º, do Código Penal Brasileiro, praticado, em tese, pela Sra. Daniele Lopes Leal Firmino. Verificou-se, posteriormente, a existência de uma outra Notícia de Fato com objeto de investigação idêntico ao do presente feito. Arquivamento em razão da duplicidade. Despacho terminativo. Súmula nº 08/2019 CSMP. Duplicidade de Procedimentos. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a

manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

142 - Processo nº 01.2022.00036002-8.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 67ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DE FORTALEZA/CE E QUE TINHA POR OBJETO APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 2º, II DA LEI Nº 8.137/90, CONSTANDO COMO INVESTIGADA A EMPRESA SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, C.G.F Nº 06.975.717-8. CRIME FORMAL. SUA CONSUMAÇÃO OCORREU EM 20/01/2012, QUANDO VENCEU A OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O ICMS AO FISCO. A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL FOI ALCANÇADA PELA PRESCRIÇÃO, VISTO QUE O DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO COMINA PENA MÁXIMA ABSTRATA DE 02 ANOS. ART. 109, V DO CPB. PRESCRIÇÃO EM 04 ANOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

143 - Processo nº 01.2022.00036824-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Pessoas com deficiência

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Decisão de declínio de atribuição de Notícia de Fato no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência de Fortaleza. Procedimento instaurado com a finalidade de apurar suposta violação aos direitos de F. E. T. F., pessoa com deficiência, que relatou sofrer discriminação ao se candidatar a vagas de emprego no Município de Fortaleza. Discriminação nas relações de trabalho. Decisão de declínio de atribuição em favor do Ministério Público do Trabalho. Despacho terminativo. Súmula nº 07/2018 CSMP. Homologação da decisão de declínio de atribuição..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 07 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

144 - Processo nº 09.2022.00039285-3.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marco

Assunto: Inspeção

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO.

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

145 - Processo nº 06.2017.00001917-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Missão Velha

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA/CE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE QUE O MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA CONTRATOU PROFESSORES TEMPORÁRIOS COM VALORES INFERIORES AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA, O QUE CONFIGURARIA, EM TESE, A PRÁTICA DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA TIPIFICADO NO ANTIGO ART. 11, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/92. POR SUA VEZ, REFERIDO DISPOSITIVO LEGAL, FORA REVOGADO PELA LEI Nº 14.230/21. ROL DO ART. 11 PASSOU A SER TAXATIVO. CONDUTA ATÍPICA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. OS PROFESSORES CONTRATADOS OPTARAM PELA VIA JUDICIAL PARA COBRANÇA DOS VALORES DEVIDOS. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

146 - Processo nº 06.2018.00002028-8.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Caririáçu

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: Arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Caririáçu. Procedimento instaurado a partir de denúncia formulada pelos então vereadores Pedro Rinaldo, José Góes da Silva, Antônio Roberto Pereira de Araújo e José Eraldo Gonçalo Dias, os quais afirmaram que a Sra. Zélia Feitosa Leite, então Secretária de Assistência Social de Caririáçu, no dia 1º de março de 2018, teria convocado servidores para encontro do partido político PDT, bem como utilizou veículo público para transportar materiais do encontro partidário. Após a análise da documentação, não restou verificados atos de improbidade administrativa praticados pela investigada. Inocorrência de dano ao erário. Sob a óptica criminal acerca dos referidos fatos, já fora oferecida Denúncia-Crime pelo Ministério Público da Promotoria Eleitoral da 71ª Zona Eleitoral do Ceará, conforme consta às fls. 1735/1740. Arquivamento do feito. Parte devidamente cientificada. Despacho terminativo. Súmula nº 21/2019 CSMP. Análise dos efeitos da improbidade em seu tríplice aspecto. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

147 - Processo nº 06.2016.00002628-5.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Banabuiú

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: Arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a Promotoria de Justiça Vinculada de Banabuiú e sendo seu objeto, apurar possíveis irregularidades decorrentes do julgamento, pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará TCM, de Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Banabuiú, exercício financeiro 2009, de responsabilidade da senhora Sâmia Cristina Sousa de Oliveira. A referida Corte de Contas, em decisão no Processo n. 2009.BBU.PCS.10315/10 (Acórdão nº 3884/2015), entendeu por representar ao Ministério Público Estadual, considerando a Aplicação de multa no importe de R\$ 14.897,40, a qual foi inscrita na dívida ativa estadual (fls. 298). Reconhecimento da prescrição dos eventuais atos de improbidade administrativa praticados pela investigada, haja vista que ela deixou o cargo em 31 de Dezembro de 2016 (fls. 371). Prescrição do suposto crime praticado pela ex-gestora. Inocorrência de dano ao erário. Impossibilidade de propositura de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa ou de qualquer outra medida judicial em face da investigada. Arquivamento do feito. Partes devidamente cientificadas. Despacho terminativo. Súmula nº 21/2019 CSMP. Análise dos efeitos da pretensa improbidade em seu tríplice aspecto. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

148 - Processo nº 06.2016.00002675-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Eusébio

Assunto: Crime contra a administração ambiental.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PERANTE A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUSÉBIO E SENDO SUA FINALIDADE VERIFICAR A REALIZAÇÃO DE OBRA

EM SOLO NÃO EDIFICÁVEL E SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL, SENDO AUTORA A PREFEITURA DE EUSÉBIO, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE POLO DE LAZER E ESCOLA, BEM ASSIM SEU IMPACTO AMBIENTAL. INSTADA A SE MANIFESTAR, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO DE EUSÉBIO AMMA APRESENTOU PARECER TÉCNICO ATESTANDO A REGULARIDADE DA OBRA, BEM COMO JUNTOU A RESPECTIVA LICENÇA AMBIENTAL. A SEMACE INFORMOU QUE O ALUDIDO EQUIPAMENTO PÚBLICO ATENDE AO INTERESSE SOCIAL, RAZÃO PELA QUAL DEVE SER MANTIDO, AINDA QUE SE TRATE DE UMA APP. IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL COMPETENTES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

149 - Processo nº 06.2014.00001222-8.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jardim

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: Arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a Promotoria de Justiça de Jardim e sendo seu objeto, apurar possíveis irregularidades decorrentes do julgamento da Tomada de Contas Especial do Fundo Municipal de Educação de Jardim, relativa ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade da senhora Maria Neide Filgueira Piancó, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE. A referida Corte, em decisão no Processo n. 22152/13 (Acórdão nº 2586/2018), entendeu por representar ao Ministério Público Estadual. Aplicação de multa no importe de R\$ 3.931,23, a qual foi inscrita na dívida ativa. Reconhecimento da prescrição dos eventuais atos de improbidade administrativa praticados pela investigada, haja vista que ela deixou o cargo em junho de 2013. Inocorrência de dano ao erário ou de crime praticado pela ex-gestora. Impossibilidade de propositura de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa ou de qualquer outra medida judicial em face da investigada. Arquivamento do feito. Partes devidamente científicas. Despacho terminativo. Súmula nº 21/2019 CSMP. Análise dos efeitos da improbidade em seu tríplice aspecto. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-*

procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

150 - Processo nº 06.2016.00003091-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: Arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus e sendo sua finalidade apurar possíveis irregularidades decorrentes do julgamento da Tomada de Contas de Gestão do Fundo de Ação Social do Município de Pacajus, relativa ao exercício financeiro de 2012 (período de 01/01/2012 a 28/02/2012), de responsabilidade da senhora Francineide Carvalho Almeida, encaminhado pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM. A referida Corte, em decisão no Processo n. 2012.PJU.TCS.26771/15 (Acórdão nº 3376/2016), entendeu por representar ao Ministério Público Estadual, em decorrência de aplicação de multa no importe de R\$ 2.128,20, a qual foi inscrita na dívida ativa. Reconhecimento da prescrição dos eventuais atos de improbidade administrativa praticados pela investigada, haja vista que deixou o cargo no dia 01/01/2013. Inocorrência de dano ao erário ou de crime praticado pela ex-gestora. Impossibilidade de propositura de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa ou de qualquer outra medida judicial em face da investigada. Arquivamento do feito. Parte devidamente cientificada. Despacho terminativo. Súmula nº 21/2019 CSMP. Análise dos efeitos da improbidade em seu tríplice aspecto. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

151 - Processo nº 06.2018.00002878-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Ibaretama

Assunto: Enriquecimento ilícito

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE IBARETAMA, SENDO SUA FINALIDADE, APURAR DENÚNCIA REFERENTE À UTILIZAÇÃO IMPRÓPRIA DE MAQUINÁRIO PÚBLICO EM PROL DE PARTICULARES E CABOS ELEITORAIS DA PREFEITURA DE IBARETAMA, POR MEIO DE SUA REPRESENTANTE E. M. F. D. Q., À ÉPOCA DOS FATOS, ENTÃO PREFEITA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP PARA REVISÃO OU HOMOLOGAÇÃO. PRESCRIÇÃO NÃO OPERADA. APÓS 04 (QUATRO) ANOS AFASTADA DO CARGO, A INVESTIGADA FOI NOVAMENTE ELEITA PARA O CARGO DE PREFEITA DE IBARETAMA. MANDATOS ELETIVOS NÃO SUCESSIVOS

SUSPENDEM O PRAZO PRESCRICIONAL. PRECEDENTES. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA QUE SEJAM AS INVESTIGAÇÕES RETOMADAS, DIANTE DA NÃO OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, DEVENDO SER DESIGNADO OUTRO MEMBRO PARA CONDUZIR O FEITO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

152 - Processo nº 01.2021.00009814-1.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS E OMISSÃO NA ENTREGA DAS NOTAS

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO Designo a Sessão do CSMP do dia 12 de dezembro de 2022 para apreciação e julgamento de recurso interposto na presente Notícia de Fato e, de logo, solicito as intimações das partes interessadas.

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

153 - Processo nº 01.2022.00012701-3.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Contra a Mulher

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO TERMO DE DECLARAÇÕES DA SENHORA SANDRA MARIA FIGUEIREDO ARAGÃO, FIRMADO EM 25 DE ABRIL DE 2022, COM A FINALIDADE DE INFORMAR SOBRE DIVERSAS AMEAÇAS, DIFAMAÇÕES E INJÚRIAS PRATICADAS CONTRA ELA POR SEU EX-COMPANHEIRO, DE NOME JOSÉ EXPEDITO AGUIAR DE SOUSA. A PROMOTORA DE JUSTIÇA OFICIANTE VERIFICOU QUE, CASO A PRESENTE DEMANDA FOSSE JUDICIALIZADA, ESTARIA FULMINADA PELA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO INFRATOR PELA DECADÊNCIA, NA FORMA PREVISTA PELO ART. 107, IV, DO CP, UMA VEZ QUE A OFENDIDA NÃO CHEGOU A REPRESENTAR CRIMINALMENTE PELO CRIME DE AMEAÇA E NEM APRESENTOU QUEIXA-CRIME EM RELAÇÃO ÀS ALEGADAS DIFAMAÇÕES E INJÚRIAS SOFRIDAS POR ELA, EM TEMPO HÁBIL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA DECADÊNCIA..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

154 - Processo nº 01.2020.00008153-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Estelionato

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Crimes de estelionato e apropriação indébita. Atuação ministerial limitada à requisição de instauração de inquérito policial. Desnecessidade de homologação por parte do CSMP. Devolução dos autos para arquivamento na origem. Inteligência da Súmula nº 26 do CSMP e da Recomendação nº 04/2022-CGMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

155 - Processo nº 06.2020.00001230-4.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mauriti

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Realização de festejos de carnaval pelo Município de Mauriti. Irregularidades não constatadas. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

156 - Processo nº 06.2021.00000371-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Trairi

Assunto: Improbidade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Falta de publicidade acerca da arrecadação e aplicação de recursos provenientes de multas de trânsito aplicadas pela Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi AMTT. Celebração de termo de ajustamento de conduta. Cumprimento e exaurimento do TAC. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

157 - Processo nº 06.2020.00002065-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de

Milagres **Assunto:** Improbidade

Administrativa **Voto do Conselheiro**

Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Apuração de denúncias de obras executadas com irregularidades para reforma do Galpão dos Feirantes, e o abastecimento de água na localidade de Serra da

Mãozinha, ambas no Município de Abaiara. Não comprovadas as irregularidades denunciadas e ausente dano ao erário nos autos do presente IC. Ausência de fundamento ao ajuizamento de ACP ou tomada de outra providência. Duplicidade de procedimentos sobre mesmos fatos. Impossibilidade. Decisão Monocrática.

Súmulas nº 008 e 021/2019-CSMP e § 7º do art. 22 da Resolução nº 036/2016. Arquivamento. Homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

158 - Processo nº 06.2021.00000400-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Baturité

Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento preparatório. Controle externo da atividade policial. Abuso de autoridade na realização de prisão em flagrante. Ausência de elemento subjetivo doloso. Materialidade delitiva não comprovada. Ausência de justa causa para ação penal ou prosseguimento da investigação. Arquivamento. Notificação das supostas vítimas após voto divergente deste Conselheiro. Diligência cumprida. Voto pela homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de

Madalena **Assunto:** Violação dos Princípios

Administrativos **Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Dívida fiscal de ex-gestor municipal. Verificada a inscrição em dívida ativa do Estado da multa aplicada. Necessidade de informações sobre o julgamento de irregularidades e dano ao erário na prestação de contas nos autos do procedimento e decisão de lavra do Tribunal de Contas quanto à reclamada, e da ciência da decisão a quo do Parquet do interessado Município de Madalena. Cumprimento parcial das diligências. Conversão do julgamento da decisão em trato em diligências para manifestação a quo quanto às irregularidades e ao dano ao erário na prestação de contas constante da decisão de lavra do Tribunal de Contas de gestão da reclamada no tríptico aspecto - criminal, civil e administrativo. Integral cumprimento das diligências necessárias. Execução da dívida, incidência de prescrição e ausência de dolo nas condutas neste caso. Decisão Monocrática. Súmula 021/2019 - CSMP, e art. 22, § 1º, da Resolução nº 036/2016 - OECPJ. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

160 - Processo nº 06.2021.00000916-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Mauriti

Assunto: Atendimento/Tratamento

ambulatorial **Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento Preparatório. Promoção de arquivamento. Apuração de supostos privilégios junto a gestão municipal de forma à pessoa privilegiada ter um carro da frota da saúde a sua disposição, com um motorista que não faz parte do quadro funcional da prefeitura, Sr. Samuel da Silva, receber atendimento preferencial no Hospital e Maternidade São José, ter consigo uma lista contendo nome de pessoas que não

fazem parte dos grupos prioritários para tomar a vacina do COVID 19, além de ter indicado o nome de um porteiro que trabalha no referido hospital, que se chama José Clebson, o qual, até a oferta da denúncia, não tinha carteira assinada na empresa prestadora de serviço. Atos que, caso venham a ser comprovados, configurariam ilícitos e improbidade administrativa no Município de Mauriti, inclusive no âmbito do Hospital e Maternidade São José neste. Ausência de informações esclarecedoras acerca de todos os fatos noticiados, bem como da ciência da municipalidade e de demais possíveis interessados, tal qual os indicados à fl. 01, da decisão de arquivamento. Ainda, dentre outras, devem ser tomadas providências nestes autos, como a de notificação do Ente Municipal, além dos interessados de fl. 01, da decisão de arquivamento e para o devido prosseguimento das investigações dos fatos. Independência funcional. Necessidade de indicação de um membro diverso do originário, a presidir o feito. Despacho de conversão do julgamento em remessa destes autos e apreciação do PGJ/CE para designar-se um membro do Parquet em substituição ao originário para os devidos fins..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

161 - Processo nº 06.2021.00001084-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos **Voto**

do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Apuração de suposta ausência de cuidadora, a inviabilizar a matrícula escolar de criança especial. Tomada de providências para fins de resolução da problemática. Suprimento comprovado das demandas postas. Interessados cientificados do decisum a quo. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

162 - Processo nº 06.2021.00002096-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Solonópole

Assunto: Gestão de Frequência

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Matéria cível, administrativa e criminal. Denúncia apresentada pelo Sr. Francisco Ronaldo de Queiroz da existência de possíveis irregularidades no registro e fiscalização de frequência de servidores efetivos do setor da saúde do Município de Solonópole. Determinação do Parquet de providências para os esclarecimentos necessários e/ou devidos ajustes. Irregularidades saneadas, tampouco se comprovando atos de improbidade administrativa ou ilícitos, e/ou danos consideráveis. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

163 - Processo nº 01.2021.00028903-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de fato criminal. Crime contra a administração pública. "Rachadinha". Ausência de indícios da materialidade dos fatos. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

164 - Processo nº 06.2022.00000090-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Cedro

Assunto: Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil Público. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Ausência de apreciação, pela Câmara Municipal de Cedro, de projeto de lei visando à abertura de crédito suplementar. Conduta que se insere na competência do Poder Legislativo local. Matéria interna corporis. Ausência de fato típico. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

165 - Processo nº 01.2022.00004101-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Recurso em Notícia de Fato. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Assessor de Deputado Federal que supostamente não exerceria as funções, condição comumente denominada "servidor fantasma". Investigados remunerados com recursos da União. Declínio de atribuição em favor do Parquet Federal. Voto pela homologação da decisão..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

166 - Processo nº 06.2022.00000565-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Norte

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Preparatório. Promoção de arquivamento. Promoção de arquivamento. Julgamento

em definitivo pela desaprovação de contas, sem nota de improbidade. Dívida fiscal de então gestora municipal de Guaraciaba do Norte, no exercício de 2015. Consta inscrição e execução de dívida fiscal pelo Município referente à multa aplicada e ao débito julgados pelo TCE/CE, e o ajuizamento de Ação Judicial sob o nº 0200505-38.2022.8.06.0084 para fins de cobrança dos seus respectivos valores. Ilícito penal não verificado. Incidência da prescrição da pretensão punitiva estatal em relação aos atos de improbidade administrativa. Decisão Monocrática. Súmula 021/2019 - CSMP, e § 7º do art. 22 da Resolução sob o nº 036/2016 - OECPJ. Arquivamento. Homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

167 - Processo nº 01.2022.00008116-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Capistrano

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Promoção de arquivamento. Matérias cível, criminal e administrativa. Suposto pagamento de verbas de gratificação a enfermeiros lotados no Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré que atendiam a pacientes com COVID-19 sem que esses valores tivessem sido incluídos em folha salarial. Informação de que os valores pagos foram uma forma de agradecimento pelos serviços essenciais prestados por enfermeiros em tal condição e tiveram origem na própria renda ou salário da Secretária Municipal de Saúde do Município. Ausência de comprovação de ato de improbidade administrativa, ilícito e da ocorrência de dano ao erário. Decisão Monocrática. Súmulas nº 021/2019 e 026/2021 do CSMP. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

168 - Processo nº 01.2022.00008217-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 95ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Estelionato Majorado

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Promoção de arquivamento. Matérias cível e criminal. Suposta prática criminosa de estelionato majorado por recebimento indevido de proventos em razão de suposta ausência de comunicação do oficial do Cartório do 4º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais de Fortaleza ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) do óbito de Angélica Pessoa Aragão Ximenes ocorrido em 22 de agosto de 1999. Autarquia federal (INSS). Presença e interesse direto desta no presente feito. Decisão de declínio de atribuição ao MPF Procuradoria da Republica no Estado do Ceará. Homologação da decisão de declínio..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

169 - Processo nº 06.2022.00000920-7.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Apuração de supostos atos de improbidade administrativa em seleção pública para profissionais de enfermagem e médicos do Município de Fortaleza.

Irregularidades e/ou ilícitos não comprovadas nestes autos. Dano ao erário inexistente. Ausência de fundamento para o ajuizamento de ACP ou para a tomada de outra providência no caso. Decisão Monocrática. Súmula nº 021/2019 e § 7º do art. 22 da Resolução nº 036/2016. Arquivamento. Homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA*

Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

170 - Processo nº 01.2022.00017758-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de fato criminal. Controle externo da atividade policial. Decisão de não instauração de inquérito policial em razão de apreensão de uma unidade de munição de arma de fogo de uso proibido. Polícia Federal que se sujeita ao controle externo do Ministério Público Federal. Declínio de atribuição em favor do Parquet Federal. Voto pela homologação da decisão..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

171 - Processo nº 01.2022.00013885-4.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Ameaça

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato criminal. Ameaça. Ausência de indícios da autoria do fato e de linhas investigativas possíveis. Encaminhamento das vítimas em programa de proteção. Comunicação dos fatos à Delegacia de Assuntos Internos. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

172 - Processo nº 09.2022.00026751-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marco

Assunto: Pessoas com deficiência

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Administrativo. Defesa da pessoa com deficiência. Suposta violência patrimonial contra pessoa com deficiência. Arquivamento. Ausência de conteúdo criminal no objeto investigado. Ausência de recurso das partes. Incompetência do CSMP para homologar o arquivamento. Ciência do arquivamento e devolução para a promotoria de justiça de origem. Inteligência do art. 30 da Resolução nº 36/2016-OECPJ..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

173 - Processo nº 06.2017.00001761-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Apuração de supostas irregularidades em contratos e pagamentos entre a Universidade Regional do Cariri - URCA e a FUNDETEC por representação do Sindicato dos Docentes da URCA - SINDURCA. Existência do Inquérito Civil (IC) nº 06.2014.00000772-5 que trata de alguns dos contratos da URCA com a FUNDETEC, ora arquivado por esta Relatoria.

Ata da 21ª Sessão Virtual do CSMP - Emitida em: 07/12/2022 16:53:13

Administrativa (ACP) sob o nº 0025103-65.2011.8.06.0071. Incidência de prescrição da pretensão punitiva estatal no caso. Ausência de fundamento para o prosseguimento ou tomada de providência no feito. Decisão Monocrática. Súmulas nº 008 e 021/2019 e § 7º do art. 22 da Resolução nº 036/2016. Arquivamento. Homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

174 - Processo nº 06.2016.00002670-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Eusébio

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do meio ambiente. Despejo irregular de efluentes. Escola do Município de Eusébio sem sistema adequado de esgotamento. Dano ambiental não constatado. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Conselho do Idoso

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte, a partir de denúncia realizada por meio do "Disque Direitos Humanos", visando apurar possível violência psicológica praticada em face de pessoas idosas. Realização de diligências no sentido de apuração dos fatos, como visitas na residência do casal. Realização de Relatório Psicológico. Demonstração de que atualmente os idosos se encontram residindo com sua filha e sem riscos. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Aplicação da Súmula nº 014/2019-CSMP. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional. Conhecimento ao Colegiado..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 14 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

176 - Processo nº 06.2019.00000394-9.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Entidades de atendimento

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Fortaleza), para apurar informações para subsidiar possível Ação Civil Pública, em face do Secretário de Segurança Pública do Ceará, por não disponibilizar um efetivo suficiente para o bom andamento dos trabalhos no âmbito da Delegacia de.

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

177 - Processo nº 06.2019.00000413-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Entidades de atendimento

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado no âmbito da 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Fortaleza), visando apurar possível atraso nos repasses, por parte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Combate à Fome - SETRA, nos convênios 05/2015, 06/2015 e 26/2015, celebrados com o Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS, bem como o encerramento dos referidos convênios, inclusive do encerramento antecipado do convênio 26/2015. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de ofício às autoridades envolvidas. Constatação de ausência de pendências nos repasses, inclusive não sendo verificada necessidade de encaminhamento da demanda às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

178 - Processo nº 06.2019.00003219-9.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba, a partir de comunicação, oriunda do TCM, visando o acompanhamento do cumprimento do Acórdão nº 3474/2015-TCE, que, nos autos do Processo nº 2005.PTB.TCE.14262/06, julgou irregulares as contas do Sr. Paulo Ibiapina Barbosa Neto, então Presidente da Câmara Municipal, referente a Tomada de contas Especial da Câmara Municipal de Pacatuba, durante o exercício de 2005. Diligências no sentido de apuração dos

fatos. Constatação do parcelamento da multa e débito devidos. Análise da improbidade administrativa sob os três aspectos: civil, administrativo e criminal. Ocorrência da Prescrição. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Aplicação da Súmula nº 021/2019-CSMP Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

179 - Processo nº 06.2020.00000706-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Edital

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado, de ofício, pela 4ª Promotoria de Justiça de Crateús, com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades na Concorrência Pública nº 005/2019-SEINFRA, cujo objeto era a contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação da limpeza de vias e logradouros públicos na área urbana e zona rural do Município de Crateús. Análise do edital do referido processo licitatório, sendo detectadas diversas irregularidades, tais como incongruências técnicas, no tocante à elevação desproporcional dos valores a serem contratados, direcionamento da contratação, exigências desarrazoadas, erros de cálculos e falta de justificativa da premente necessidade e comprovação técnica para alguns itens constantes no projeto básico. Expedição da Recomendação Ministerial 002/2020/4ªPmJCTS. Cumprimento por parte do gestor público, com a anulação da licitação. Requisitadas informações acerca da existência de processo licitatório

em andamento para prestação de serviço de limpeza pública do Município de Crateús. Alteração das atribuições extrajudiciais das Promotorias de Justiça de Crateús. Procedimento redistribuído à 7ª Promotoria de Justiça de Crateús. A municipalidade encaminhou cópia do contrato nº 2021.03.15.001, tendo como objeto a locação de máquinas pesadas para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, com utilização para a coleta do lixo (limpeza pública), bem como cópia do contrato nº 010/2021-SEINFRA, que tem como objeto a locação de galpão para funcionamento de garagem junto a Secretaria de Infraestrutura, onde ficam as referidas máquinas que fazem a coleta do lixo. Tais contratos já são objeto de análise de outros procedimentos extrajudiciais no Ministério Público de Crateús. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

180 - Processo nº 01.2021.00011717-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 86ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Erro Médico

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de fato criminal. Feito instaurado, no âmbito da 86ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, a partir do encaminhamento de cópia de Inquérito Civil por parte da 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública). Apuração de possível negligência médica da qual seria vítima o paciente José Adailson Pereira da Silva, que veio a óbito na UPA José Walter, em 04/04/2019, sem que tenha sido disponibilizado leito de UTI através da Central de Regulação de Leitos. Após a análise da documentação recebida, a Promotora de Justiça entendeu que não foi observado um "comportamento culposo ou doloso por parte dos profissionais de saúde que atenderam o Sr. José Adailson Pereira da Silva, que dentro das possibilidades materiais existentes, proporcionaram todos os esforços necessários para o pronto atendimento e encaminhamento necessário." Arquivamento. Determinado retorno à origem para cientificação dos interessados sobre o arquivamento. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

181 - Processo nº 09.2021.00012549-9.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Reriutaba

Assunto: Movimentação de Pessoal

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Administrativo. Feito instaurado, no âmbito da Promotoria de Justiça de Reriutaba, a partir de declarações prestadas por diversos servidores municipais, noticiando possíveis remoções ilegais. Informações prestadas pela administração do município. Utilização de critérios objetivos. Explicação sobre a situação funcional de cada reclamante e os motivos da remoção. Arquivamento. Necessidade de maiores detalhes em relação à situação de uma das reclamantes, bem ainda a notificação de duas outras. Ausência de comprovação sobre recebimento da notificação a respeito do arquivamento. Retorno à Promotoria de Justiça para realização dessas providências. Diligências cumpridas. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

182 - Processo nº 06.2021.00001729-1.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do

Norte **Assunto:** Sobre o Controle externo da atividade

policial **Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento Preparatório. Feito instaurado, no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, a partir de comunicação oriunda da 6ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, noticiando que "diversos autos de prisão em flagrante foram remetidos pela 3ª Vara Criminal para manifestação Ministerial e após análise, percebeu-se que os respectivos inquéritos policiais relativos, em que pese o lapso temporal transcorrido e o pedido de remessa dos autos pelo Juízo competente, nunca aportaram no Poder Judiciário,

cumprindo registrar e ressaltar que tal atraso na remessa dos Inquéritos Policiais em epígrafe, causou ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado em relação aos fatos apurados, uma vez que decorridos mais de seis anos desde as datas dos fatos." Informações prestadas pelo Delegado de Polícia, comprovando que enviou todos os Inquéritos ao Judiciário. Pesquisas no sistema E-Saj. Arquivamento, sob o fundamento de que os Inquéritos Policiais estavam todos acostados nos respectivos autos. Observância de que apenas os Autos de Prisão em Flagrante é que estão acostados aos autos. Feitos paralisados desde então. Extinção das punibilidades pela prescrição. Conversão do julgamento em diligência para que haja comunicação do fato ao Judiciário para providências e apuração de responsabilidades e para comunicações sobre o arquivamento promovido. Diligências cumpridas. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

183 - Processo nº 06.2021.00001782-5.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Massapê, com o objetivo de apurar possível ilegalidade na contratação de três advogados pela Prefeitura Municipal de Massapê, a despeito da existência de concurso público para o cargo de analista jurídico profissional, com a exigência de curso superior em Direito, com uma vaga, sem que houvesse nenhuma convocação. Instauração de Ação Civil Pública.

Arquivamento. Remessa ao CSMP. Desnecessidade. Aplicação da Súmula nº 006/2018-CSMP. Toma conhecimento. Devolve à origem para arquivamento no próprio órgão de execução..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

184 - Processo nº 06.2022.00000785-3.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú, visando a apuração dos fatos narrados por cidadão, comunicando que lhe foi negado o direito à informação, configurando-se suposto ato de improbidade administrativa por parte do município de Acaraú. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Ausência de elementos aptos a caracterizar discriminação, de modo a configurar ato de improbidade administrativa. Arquivamento. Determinado retorno à origem para cientificação da parte reclamada sobre o arquivamento. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

185 - Processo nº 01.2022.00010251-1.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

Assunto: Contra a mulher

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de fato de cunho criminal. Feito instaurado, no âmbito da Promotoria de Justiça de Caridade, da qual Paramoti é vinculada, a partir de expediente oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Social de Paramoti, noticiando a prática de violação de direitos de família, composta por casal em união estável e três filhos menores. Contexto de violência doméstica e de possível negligência por parte do genitor em relação às necessidades materiais dos filhos. Família acolhida pelo serviço social do Município. Vítima notificada para comparecer à Promotoria de Justiça para esclarecimentos. Não comparecimento. Arquivamento, sob o fundamento de ausência de elementos mínimos de autoria e de materialidade para apuração dos fatos na seara policial ou mesmo requerimento de medidas protetivas. Necessidade de outros esclarecimentos sobre a situação familiar atual. Comparecimento da vítima à Promotoria de Justiça, com os devidos esclarecimentos. Situação familiar regularizada. Casal reatou relacionamento. Desinteresse em representar criminalmente quanto à ameaça sofrida. Abandono material não caracterizado. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

186 - Processo nº 06.2022.00000988-4.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado, no âmbito da 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (8ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa), a partir de encaminhamento de cópia do ICP nº 06.2018.00000044-8 oriunda da 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública), com o fim de que fosse apurada a responsabilidade administrativa daqueles que detinham atribuições para o abastecimento de material médico-hospitalar e do medicamento PRIMACOR ao Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, durante o período

de internação do paciente Valcides da Silva Pereira. Instituição investigada notificada para prestar esclarecimentos. Arquivamento. Remessa a este Colegiado para fins de análise do arquivamento. Conversão do julgamento em diligências. Novas providências pelo Promotor de Justiça, com requisição de informações e oitivas no órgão ministerial. Ausência de indícios de improbidade administrativa. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

187 - Processo nº 06.2022.00001033-6.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Mauriti

Assunto: Classificação e/ou Preterição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Preparatório. Feito instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Mauriti com a finalidade de averiguar a legalidade da contratação temporária de servidores no âmbito da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos EC. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de ofício ao Município de Mauriti. Apresentação de documentação comprobatória acerca da regularidade da contratação temporária. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

188 - Processo nº 01.2022.00013845-4.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Calúnia

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de fato. Feito instaurado, no âmbito da 8ª Promotoria de Justiça de Iguatu, a partir do

recebimento de representação oriunda da Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal de Iguatu (SEMASPA), narrando que Ana Valéria Rodrigues e Jucileide Bezerra estariam disseminando, em redes sociais, uma série de notícias falsas relacionadas ao centro de zoonoses e à SEMASPA, com notório objetivo de macular a imagem dos gestores públicos municipais e dos servidores que fazem a proteção animal no município de Iguatu. Reclamadas manifestaram-se informando que fazem parte de uma ONG, com função social de resguardo, prevenção e proteção aos direitos e cuidados de cães e que, segundo vídeos e imagens, os animais recolhidos pela SEMASPA e alocados no centro de Zoonoses de Iguatu estão sofrendo grave crime, em tese, de maus tratos por parte do ente público municipal. Juntada de parecer técnico emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará, constante do Procedimento nº 09.2022.00011281-0, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Iguatu, com a constatação de diversas irregularidades na Unidade de Vigilância de Zoonoses de Iguatu, pondo em risco a saúde dos animais, proprietários e profissionais. Juntada da Recomendação Ministerial nº 003/2022, emitida nos autos do referido Procedimento, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Iguatu, com vistas a recomendar a SEMASPA que sane as irregularidades. Observância de que as reclamadas apenas estavam exercendo o direito de cidadania, respaldando as referidas denúncias por meio de imagens e vídeos, os quais foram corroborados pela fiscalização realizada no local. Arquivamento. Determinado retorno à origem para diligências, as quais foram cumpridas. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

189 - Processo nº 01.2022.00016990-3.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Estelionato

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de fato criminal. Feito instaurado, no âmbito do NUINC, a partir de informações encaminhadas por cidadão noticiando ter sido vítima de suposto crime de estelionato, o qual foi objeto de registro de Boletim de Ocorrência, não tendo, porém, a autoridade policial dado prosseguimento à investigação. Procedimento encaminhado pelo NUINC à Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública de Fortaleza, por falta de atribuições do referido Núcleo. Feito distribuído à 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Requisição de informações à autoridade policial do 11º DP. Resposta no sentido de que o noticiante, expressamente, afirmou não ter interesse em representar criminalmente em desfavor do suposto autor do delito, por já ter resolvido toda a situação negocial. Arquivamento. Ausência de cientificação dos interessados sobre o arquivamento promovido. Determinado retorno à origem para realização dessa providência. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

190 - Processo nº 01.2022.00021060-8.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Estelionato.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato criminal. Feito instaurado, no âmbito da 8ª Promotoria de Justiça de Iguatu, a partir de a partir de reclamação datada de 30/06/2022, formulada pelo Sr. Alonso Alves Moreira, requerendo a apuração da responsabilidade criminal do advogado Manuel Micias Bezerra (OAB-CE 10.315). Narrou o noticiante que, em audiência de conciliação realizada nos autos do processo judicial nº 2000.0154.2005-2/0, foi realizado um acordo, sem o seu conhecimento e sua presença, alegando que sua assinatura foi falsificada, tudo na presença do referido advogado. Possível ocorrência do delito previsto no art. 297 do CPB (Falsificação de documento público). VPI instaurada pela Delegacia Regional de Iguatu. Irregularidades não constatadas. Fato ocorrido há quase 20 (vinte) anos. Mesmo fato já foi objeto de apuração, duas vezes, pela Corregedoria do TJ-CE. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

191 - Processo nº 06.2022.00001652-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Preparatório. Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim, a partir de representação realizada por cidadão, visando a fiscalização e o acompanhamento do andamento da obra de revitalização do centro da cidade de Quixeramobim/CE. Diligências no sentido de apuração dos

fatos. Expedição de ofício à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura. Utilização de recursos federais. Fiscalização direta a ser realizada pelo Ministério Público Federal em relação ao uso do dinheiro, seja para exigir a conclusão das obras ou para buscar o ressarcimento ao erário, com a consequente apuração sobre eventuais crimes e atos de improbidade administrativa. Decisão de declínio de atribuições ao MPF. Necessidade de atentar para a redação da Súmula nº 007/2018-CSMP, com envio dos autos ao MPF apenas após a homologação do declínio. Voto pela homologação do declínio de atribuições..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

192 - Processo nº 06.2022.00001776-2.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Itatira

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Redenção, a partir de comunicação oriunda do Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa (CAODPP), que encaminhou ofício e documentos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e da Controladoria-Regional da União no Ceará, contendo informações sobre o resultado global do cruzamento de dados referentes aos pagamentos do Auxílio Emergencial (Lei nº 13.982/2020), para apuração de supostas fraudes ocorridas nas filas de vacinação. Encaminhamento a todas as Promotorias de Justiça com atuação na tutela do Patrimônio Público e da Moralidade administrativa. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Requisição de documentos. Constatação de que não houve irregularidades na ordem de vacinação da investigada. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

193 - Processo nº 06.2022.00001859-4.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Canindé, a partir de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, referente à Prestação de Contas de Governo do Município de Canindé, exercício de 2014, informando que, até aquela data, a Câmara Municipal de Canindé não teria encaminhado informações sobre o julgamento da respectiva Prestação de Contas de Governo. Realização de diligências no sentido de apuração dos fatos, como expedição de ofício à Câmara Municipal de Canindé, para que tomasse conhecimento, bem como apresentasse manifestação acerca da ausência de comunicação de julgamento da Prestação de Contas em comento. Verificação de que foi comunicado ao TCE o julgamento da Prestação de Contas em comento. Prescrição. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação ministerial extrajudicial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

194 - Processo nº 06.2010.00000002-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Morrinhos (Fora de uso)

Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Morrinhos, a partir de reclamação formulada pela Sra. Maria Angelúcia dos Santos, noticiando a possível ocorrência de erro médico quando do parto ao qual se submeteu em 06 de junho de 2010, que teria resultado na morte do seu filho. Oitivas das seguintes pessoas no órgão ministerial: reclamante, irmão da reclamante, membro do Conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, enfermeira que realizou o parto, auxiliares de enfermagem e médico plantonista. Sindicância instaurada pelo CREMEC, concluindo pela ausência de falha médica no caso concreto. Relatos de que a paciente já chegou em avançado estágio de parto e que a criança já estava sem vida. Assistência prestada à parturiente. Juntada do prontuário médico. Não detectada omissão ou negligência da equipe de saúde. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: [Classe e Procedimento do Processo no 1º Grau]. Notícia de negligência de atendimento hospitalar com resultado morte da criança e grande risco de vida à parturiente por corpo clínico do Hospital Municipal de*

Morrinhos. Ausência nos autos da cientificação de parte essencial interessada, o reclamante José Luciano dos Santos (fl. 04), irmão e tio das vítimas Maria Angelúcia dos Santos e criança falecida. Impõe-se a conversão da decisão a quo de arquivamento em diligências para fins de sanar-se a falha processual ora indicada. Voto divergente pelas razões expostas.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

195 - Processo nº 10.2022.00000194-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inspeção

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Inspeção

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Encaminhamento pela Corregedoria-Geral do relatório de Inspeção realizada na Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça da comarca de Aracati, em 23 de setembro de 2022. Despacho do Corregedor-Geral reconhecendo "... a regularidade das atividades da Unidade Ministerial inspecionada, não se constatando a presença de circunstâncias que ensejem a expedição de recomendação." Ciência da conclusão do Relatório ao Promotor de Justiça inspecionado, Promotor de Justiça, Marcelo Rodrigues da Cunha, o qual anuiu em todos os seus termos à conclusão do respectivo Relatório. Homologação do relatório de Inspeção, reconhecendo que o membro ministerial inspecionado cumpriu seu dever funcional. Arquivamento com ciência a parte interessada..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

196 - Processo nº 06.2017.00000672-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 131ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de Proteção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito encaminhado pela 19ª Promotoria de Justiça Cível, por declínio de atribuições, no ano de 2018, à 131ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor), por envolver relação de consumo. Cobrança de taxa de embarque a pessoas idosas que fazem jus à gratuidade legal no transporte intermunicipal de passageiros. Observância de que a isenção

também abrangeria pessoas com deficiência, pessoas com hemofilia, HIV/AIDS e policiais militares. Necessidade de análise coletiva, a fim de averiguar, de forma global, a regularidade ou não do serviço prestado pela empresa. Despacho inicial pela Secretária Executiva do DECON, no ano de 2018, no sentido de que nem todos os idosos terão direito à isenção da passagem ou à taxa de embarque, mas somente aqueles que reservarem seus lugares no veículo, sendo limitadas a 2(duas) vagas. Situação diversa aplica-se às pessoas com HIV/AIDS, comprovadamente carentes, uma vez que a legislação não limita a quantidade de vagas por veículo para gratuidade da passagem e da taxa de embarque. Empresa reclamada notificada para prestar esclarecimentos e informar interesse na formalização de TAC. Inércia da empresa. Despacho da Secretária Executiva do DECON, no ano de 2020, determinando a instauração de procedimento administrativo de natureza coletiva para eventual aplicação de sanção por descumprimento da legislação consumerista e a propositura de Ação Civil Pública buscando provimento jurisdicional para obrigar a empresa SOCICAM a conceder o benefício da isenção da taxa de embarque para pessoas idosas, com deficiência, com hemofilia e militares estaduais que exercerem o direito da gratuidade da passagem e a todas as pessoas com HIV/AIDS, comprovadamente carentes, bem como a condenação da empresa infratora ao pagamento de dano moral coletivo. Sem que fossem implementadas tais providências, o feito foi distribuído a uma das Promotorias de Justiça com atuação na Defesa do Consumidor, em atendimento à Recomendação nº 0007/2021/CGMP. Distribuição à 131ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor). Entendimento exarado pela carência de provas robustas e convincentes que possam levar o Poder Judiciário a dar uma prestação jurisdicional justa e segura. Arquivamento do feito. Constatação de que a situação retratada nos autos não aponta a realidade atual sobre o assunto, o que deve ser aclarado. Determinado retorno à Promotoria de Justiça para realização das diligências descritas. Diligência cumprida. SOCICAM permanece à frente da administração do Terminal Rodoviário Engenheiro João Thomé, com a informação de que informamos que todos os idosos, pessoas com deficiência, hemofílicos, portadores de HIV/AIDS e militares estaduais, que gozam da gratuidade asseguradas por lei, indistintamente, seja intermunicipal ou interestadual, são isentos do pagamento da taxa de embarque, nos terminais rodoviários do município de Fortaleza administrados pela SOCICAM. Como amostragem, consta relatório das gratuidades emitido pela empresa Expresso Guanabara Ltda. Promotor de Justiça ratificou o arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

197 - Processo nº 06.2018.00001579-6.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Itapipoca, a partir de

notícia encaminhada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itapipoca SINDSEP, visando a apuração de possível falta de regularização no fornecimento da merenda escolar em algumas escolas da municipalidade, bem como baixa qualidade de alguns gêneros alimentícios e itens vencidos. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de ofício à autoridade responsável. Recomendação Ministerial ao Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itapipoca. Ausência de constatação de prática de condutas irregulares que demandem responsabilização de agentes públicos ou privados. Análise sob o triplice aspecto que envolve a matéria. Arquivamento. Envio ao CSMP. Aplicação da Súmula nº 021/2019-CSMP. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional. Conhecimento ao Colegiado..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

198 - Processo nº 06.2018.00001680-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barbalha

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Barbalha, a partir de reclamação formulada pelo Vereador João Bosco de Lima. Notícia sobre suposto descumprimento do Convênio nº 137/2012, firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e o Instituto Flor de Pequi, com o objetivo de implantar 495 quintais produtivos com cisternas de enxurrada e 196 quintais produtivos com barragens subterrâneas nos municípios de Barro, Jardim, Mauriti, Caririaçu, Juazeiro do Norte, Barbalha e Missão Velha. Declínio de atribuições do Ministério Público Federal ao Ministério Público Estadual por ausência de verba federal no convênio. Requisição de informações. Vasta documentação acostada. Comprovação de execução do convênio, já concluído. Não detectadas irregularidades. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

199 - Processo nº 06.2018.00002683-8.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Edital

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canindé, visando a apuração de possíveis irregularidades na execução de contrato decorrente de dispensa de licitação, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, cuja razão para a contratação direta se deu com base no Decreto nº 04/2017, que declarou situação de Emergência Administrativa no Município de Canindé. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de Recomendação com seu posterior cumprimento pelo Município de Canindé. Arquivamento. Ausência de constatação de prática de condutas irregulares que demandem responsabilização de agentes públicos ou privados. Análise sob o triplice aspecto que envolve a matéria. Arquivamento. Envio ao CSMP. Aplicação da Súmula nº 021/2019-CSMP. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional. Conhecimento ao Colegiado..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA*

Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

200 - Processo nº 06.2016.00003178-8.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Carnaubal

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado, no âmbito da Promotoria de Justiça Vinculada de Carnaubal, a partir do recebimento de Notícia de Fato oriunda do Ministério Público Federal, que declinou de suas atribuições. O reclamante registrou a existência de ilegalidades na concessão de diárias a servidores públicos pelo Município de Carnaubal no ano de 2013. Certificado que o ICP 2014/146312 apura exatamente os mesmos fatos. Arquivamento no ano de 2016. Feito encaminhado ao CSMP por recomendação da CGMP. Ausência de elementos para comprovação da duplicidade. Retorno à Promotoria de Justiça para anexação da portaria do ICP 2014/146312 a fim de que a apontada duplicidade fosse melhor aclarada, devendo, ainda, informar o atual estágio da apuração dos fatos. Anexados documentos do ICP apontado como dúplice. Observância de que os fatos são diversos. O ICP 2014/146312 apura a concessão de diárias no ano de 2014 para uma servidora servidora específica (Adriana Passos de Lima). Já o atual ICP tem por objeto apurar a concessão de diárias para vários agentes públicos no ano de 2013. Ausência de duplicidade. Atuação administrativa ministerial não exaurida. Voto pela não homologação do arquivamento. Encaminhamento dos autos ao PGJ para designação de outro membro para dar continuidade ao procedimento, devendo o(a) Promotor(a) designado(a) observar a possível ocorrência de prescrição, por se referir a fatos de 2013. Observar também a possibilidade de aplicação da Súmula nº 031/2022-CSMP..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

201 - Processo nº 06.2019.00000519-1.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Área de Preservação Permanente

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA SUPOSTA DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO RIO COCÓ.

INEXISTÊNCIA DE VERACIDADE DE DENÚNCIA. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS POR EDITAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. VERBETE SUMULAR Nº 019/2019, DO CSMP. DECISÃO MONOCRÁTICA..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

202 - Processo nº 06.2019.00002768-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPIPOCA. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO PRATICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DOLO E DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

203 - Processo nº 01.2020.00000563-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Várzea Alegre

Assunto: Contravenções Penais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA EXISTÊNCIA DE "CASAS DE JOGOS" EM BARES DAQUELE MUNICÍPIO. ENCAMINHAMENTO DE EXPEDIENTE À PCCE PARA FINS DE INVESTIGAÇÃO DOS FATOS NARRADOS. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE RESPOSTA ACERCA DO OFÍCIO ENCAMINHADO À PCCE, À FL. 6. RETORNO DE DILIGÊNCIA: CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS DILIGÊNCIAS. PCCE INFORMOU QUE CONTINUA REALIZANDO INVESTIGAÇÕES PARA FINS DE APURAR OS FATOS NARRADOS, ENTRETANTO AINDA SEM SUCESSO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ANTE O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

204 - Processo nº 06.2020.00000629-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Maracanaú **Assunto:** Desabamento ou desmoronamento

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR MÁ CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL. RISCO DE DESMORONAMENTO. DESOCUPAÇÃO E DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

205 - Processo nº 06.2020.00000917-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ocara

Assunto: Adicional de Periculosidade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OCARA. APURAR PARA FINS DE AVERIGUAR A DEMORA NA IMPLEMENTAR EMPRESA OU PROFISSIONAIS PARA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E POSTERIOR CONFECÇÃO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), BEM COMO PRODUÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT). ENCERRADAS AS INVESTIGAÇÕES, O PROMOTOR DE JUSTIÇA CONCLUIU PELA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA AJUIZAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DA RECLAMADO MUNICÍPIO DE OCARA RETORNO DE DILIGÊNCIA: MUNICÍPIO DE OCARA DEVIDAMENTE CIENTIFICADO DO ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE IC..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

206 - Processo nº 06.2020.00001934-1.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Salário-Educação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PAGAMENTO DE VERBA DO FUNDEB.

ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

207 - Processo nº 06.2021.00000033-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO ABATEDOURO CLANDESTINO. ESTABELECIMENTO COM ATIVIDADES ENCERRADAS. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. VERBETE SUMULAR Nº 019/2019, DO CSMP. DECISÃO MONOCRÁTICA..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 19 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

208 - Processo nº 01.2021.00001589-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Outras forças policiais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACAJUS. APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA PRATICADA POR AGENTES PÚBLICOS EM PROCEDIMENTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. EXAME DE CORPO DE DELITO AD CAUTELAM DEMONSTROU QUE O NOTICIANTE NÃO OSTENTAVA LESÕES. PROCEDIMENTO ARQUIVADO POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES CAPAZES DE CONFIGURAR INFRAÇÃO PENAL POR PARTE DOS AGENTES PÚBLICOS QUE REALIZARAM A PRISÃO EM FLAGRANTE DO NOTICIANTE. DILIGÊNCIAS: AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DO NOTICIANTE E DOS INVESTIGADOS. RETORNO DE DILIGÊNCIA: REMETENTE DEVIDAMENTE CIENTIFICADO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ANTE O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

209 - Processo nº 06.2021.00001333-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR IRREGULARES DE BARRACAS FIXAS NA PRAÇA MONSENHOR LINHARES, LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUELÂNDIA, NESTA CAPITAL, QUE ESTARIAM FUNCIONANDO SEM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA. FISCALIZAÇÃO DA AGEFIS. NÃO CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS, EIS QUE ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

210 - Processo nº 01.2021.00017157-1.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Ipú

Assunto: CONTRATO TEMPORÁRIO

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de NF instaurado na Promotoria de Justiça de Ipú Instaurado para apurar denúncia de supostas irregularidades consistente em contratação de servidores sem a realização de concurso público. Diligências realizadas. Supostos atos de improbidade administrativa ocorrido no ano de 2013. Ocorrência da prescrição. Art. 23 da LIA. Não constatação de dolo por parte do agente público investigado que comprove o cometimento de ato ímprobo. Exaurimento da atuação do Parquet Estadual. Voto pela homologação do arquivamento da presente Notícia de Fato..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA O RELATOR COM RESSALVAS.
Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, apresento manifestação acompanhando integralmente o Voto proferido pelo Conselheiro-Relator, em face da criteriosa análise dos fatos objeto do respectivo procedimento e sua esmerada fundamentação, ressaltando apenas a necessidade da evolução da respectiva Notícia de Fato para Inquérito Civil, em face daquela ter extrapolado o prazo de sua conclusão - 03-08-2021 a 30-08-2022 além de 1 ano, bem como, a natureza da investigação cuja continuidade de sua apuração deveria ter sido, em sede de inquérito civil.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos acompanhando o relator com ressalvas. 0 (zero) votos divergentes do relator.

211 - Processo nº 06.2021.00001833-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

Assunto: Dispensa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE PARAMOTI. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE DOLO E DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

212 - Processo nº 06.2021.00002401-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Caririçu

Assunto: Adicional de Insalubridade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARIRIÇU E VINCULADA DE GRANJEIRO. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR A NÃO CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NOTICIADO EM PROCESSO JUDICIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

213 - Processo nº 01.2021.00029717-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Leve

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO

ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE LESÃO CORPORAL. INSTAURAÇÃO DE VPI PELA PCCE. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DO ATUAL ANDAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA: RETORNO PARA A ORIGEM OFICIAR À PCCE PARA FINS DE VERIFICAR O ATUAL ANDAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. RETORNO DE DILIGÊNCIA: INFORMAÇÕES ORIUNDAS DA PCCE NOTICIANDO O ATUAL ANDAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ANTE O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

214 - Processo nº 06.2021.00002492-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Ibareta

Assunto: Estupro de vulnerável

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA VINCULADA DE IBICUITINGA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. MENOR DEVIDAMENTE ACOMPANHADA PELO CREAS E PELO CONSELHO TUTELAR. BOLETIM DE OCORRÊNCIA ENCAMINHADO PARA A DELEGACIA REGIONAL DE QUIXADÁ. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO POLICIAL PARA FINS DE APURAR O CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA: RETORNO À ORIGEM PARA FINS DE ENCAMINHAR EXPEDIENTE À DELEGACIA REGIONAL DE QUIXADÁ PARA QUE SEJA INFORMADO O ANDAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. RETORNO DE DILIGÊNCIA: CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS DILIGÊNCIAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ANTE O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

215 - Processo nº 01.2022.00003695-9.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Decorrente de Violência Doméstica

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA AVERIGUAR PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS NO ÂMBITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. MATÉRIA JUDICIALIZADA. NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº 0200536-03.2022.8.06.0167 HÁ PEDIDO DE REVOGAÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES, INCLUSIVE COM PARECER MINISTERIAL A FAVOR DA REVOGAÇÃO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

216 - Processo nº 06.2022.00000482-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Guaiúba (Fora de uso)

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAÍUBA. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PROCESSO LICITATÓRIO, CONSISTENTE EM NÃO RECEBIMENTO DE VALOR PELA EMPRESA ADONAI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, VENCEDORA DO PREGÃO Nº 05003/2020, EMBORA TENHA ENTREGUE O PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME NOTA FISCAL 2105. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO PARQUET. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

217 - Processo nº 01.2022.00012561-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Ipueiras

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipueiras/CE Procedimento instaurado com base em documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, relativamente a Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueiras-CE, pertinente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. Lourival Bezerril da Silva. Aplicação de multa no valor de R\$ 15.900,00. Reconhecimento, em tese, de ato de improbidade administrativa. Irregularidades consistentes em contratações irregulares e ausência de repasse de valores consignados nas rubricas do FMSS e INSS - PMI. Transcorridos mais de 05(cinco) anos exonerado em 30/06/2015. Prescrição do ilícito civil. Crime previsto no art. 168-A, do CPB - também prescrito. Na esfera administrativa, com relação à multa foi realizado o parcelamento, não havendo informações acerca de inadimplência. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 21/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrático.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO DIVERGINDO DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO RELATOR EM FACE DE NÃO HAVER OCORRIDO A PRESCRIÇÃO DO CRIME PREVISTO NO ART. 168-A, DO CÓDIGO PENAL. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL QUANTO A ESSE EXAME. NECESSIDADE DE DECLÍNIO PARCIAL DE ATRIBUIÇÃO NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 007/2018 DO CSMP. DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ATUAR NA NOTÍCIA DE FATO.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

218 - Processo nº 01.2022.00016470-8.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Estelionato

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE ESTELIONATO, CONSISTENTE NA ALEGAÇÃO DE QUE A SRA CÍCERA CAVALCANTE LOBO TERIA CURSADO TEOLOGIA NO INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA E NÃO TER RECEBIDO O DIPLOMA, APESAR DE NÃO OSTENTAR NENHUMA DÍVIDA COM A IES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. RESTOU COMPROVADO QUE A SUPOSTA VÍTIMA NÃO REPRESENTOU EXPRESSAMENTE A VONTADE DE VER O PROMOVIDO INVESTIGADO E PROCESSADO PELO POSSÍVEL CRIME DE ESTELIONATO. AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

219 - Processo nº 10.2022.00000094-8.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Massapê-CE para apreciação Ausência de cadastro dos atendimentos ao público via SAJ-MP; ausência de confecção de ata das sessões de julgamento do Tribunal do Júri; Concessão de prazos que excedem 90 dias para diligências no âmbito da PCCE Recomendação expedida Situações superadas - Homologação da Correição Arquivamento..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do*

ministério público.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

220 - Processo nº 01.2022.00020315-1.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 127ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Desobediência

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 127ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR EVENTUAL COMETIMENTO DO DELITO DE DESOBEDIÊNCIA, EM TESE, PRATICADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA DNATA BRASIL - RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA AEROPORTO PINTO MARTINS. INVESTIGAÇÃO INICIADA A PARTIR DE PROVOCAÇÃO DA PROMOTORIA CRIMINAL DE PASSO FUNDO-RS. OFÍCIO SEM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À ANÁLISE DOS FATOS, TAIS COMO: AUSENTE COMPROVAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA INVESTIGADA; AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA GAÚCHA DEVIDAMENTE INSTADA A ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO, ENTRETANTO PERMANECEU INERTE. IMPOSSIBILIDADE DE DAR ANDAMENTO À INVESTIGAÇÃO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

221 - Processo nº 06.2022.00001527-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Benedito

Assunto: Estatuto da criança e do adolescente

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAR GENITORA QUE ESTARIA SE RECUSANDO DE IMUNIZAR CONTRA A COVID-19 O FILHO DE 11 ANOS. DILIGÊNCIAS

REALIZADAS. OITIVA DA INVESTIGADA. INFORMAÇÕES POSTERIORES DANDO CONTA DE QUE A CRIANÇA FOI IMUNIZADA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Notícia de prática de imposição de vacinação em menor no Município de São Benedito/CE. Não cientificação de parte interessada essencial, o Município reclamado. Impõe-se a conversão do julgamento da decisão de arquivamento a quo em diligências saneadoras. Voto divergente pelos fundamentos expostos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

222 - Processo nº 06.2022.00001616-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTO DESVIO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PELO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE SOBRAL. EXTINÇÃO DOS CARGOS E EXONERAÇÃO DAS PESSOAS OCUPANTES DO CARGO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Notícia de indícios de desvio de finalidade e burla do concurso público no SAAE de Sobral. Ausente a cientificação de parte essencial interessada, a reclamante 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral (fl. 03). Impõe-se a conversão do julgamento da decisão de arquivamento a quo em diligências para sanar-se a falha processual nesta indicada. Voto divergente pelas razões expostas.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

223 - Processo nº 06.2022.00001617-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPIPOCA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA NOTÍCIA DE QUE A PREFEITURA DE ITAPIPOCA ESTARIA REALIZANDO OBRAS, ENTRETANTO, NÃO TERIA COLOCADO AS PLACAS INDICANDO AS INFORMAÇÕES DOS VALORES GASTOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO CONSTATAÇÃO DOS FATOS NARRADOS. NÃO OCORRERAM OBRAS E SIM REFORMAS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

224 - Processo nº 01.2022.00026775-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Práticas Abusivas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRATEÚS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAR SE OS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DE CRATEÚS ESTAVAM REPASSANDO PARA OS CONSUMIDORES A REDUÇÃO DO ICMS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUALQUER IRREGULARIDADE POR PARTE DOS PROPRIETÁRIOS DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DE CRATEÚS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

225 - Processo nº 01.2022.00029119-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Quixelô

Assunto: Assédio Sexual

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXELÔ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS, ENVOLVENDO ADOLESCENTES E UM PROFESSOR. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OITIVAS DAS DENUNCIANTES, DOS GENITORES DESTAS E DO DENUNCIADO. NÃO CONSTATAÇÃO DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES CAPAZES DE COMPROVAR OS FATOS NARRADOS NA RECLAMAÇÃO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

226 - Processo nº 01.2022.00034886-8.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Exercício Ilegal de Profissão ou Atividade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato no âmbito de Promotoria de Justiça Procedimento instaurado para apurar suposto cometimento de contravenção penal prevista no art. 47 da LCP. Fato ocorrido em 09/12/2005. Crime prescrito, conforme art. 109, VI, do CPB. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Voto pela homologação do arquivamento.

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

227 - Processo nº 01.2022.00037041-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 127ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Exercício Ilegal de Profissão ou Atividade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato no âmbito de Promotoria de Justiça Procedimento instaurado para apurar suposto cometimento de contravenção penal prevista no art. 47 da LCP. Fato ocorrido em 09/05/2019. Crime prescrito, conforme art. 109, VI, do CPB. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Voto pela homologação do arquivamento.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

228 - Processo nº 01.2022.00037099-2.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 68ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Combate aos crimes tributários da Comarca de Fortaleza/CE Procedimento instaurado para apurar supostas irregularidades realizadas pela Empresa LED'S DO BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, C.G.F Nº 06.348.237-1. , consistentes em burlar a legislação tributária, no âmbito criminal. Fatos ocorridos no ano de 2017. Crimes contra a ordem tributária previstos no art. 2º, inc. II, da lei 8137/90 - prescrito, conforme art. 109, V, do CPB. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Voto pela homologação do arquivamento.

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

229 - Processo nº 01.2022.00037333-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 68ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Combate aos crimes tributários da Comarca de Fortaleza/CE Procedimento instaurado para apurar supostas irregularidades realizadas pela Empresa SOFIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, C.G.F Nº 06.451.746-2, consistentes em burlar a legislação tributária, no âmbito criminal. Fatos ocorridos no ano de 2017. Crimes contra a ordem tributária previstos no art. 2º, inc. II, da lei 8137/90 - prescrito, conforme art. 109, V, do CPB. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Voto pela homologação do arquivamento.

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

230 - Processo nº 06.2015.00000009-1.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú **Assunto:** Desapropriação de Imóvel Urbano

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO EXPROPRIATÓRIO AJUIZADO PELO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ EM FACE DO EMPREENDIMENTO TECNASA TECNOMECÂNICA NACIONAL S.A., PROPRIETÁRIA DE TERRENO, DIF I, EM MARACANAÚ/CE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

231 - Processo nº 06.2015.00000614-1.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Edifícios Públicos ou de Uso

Coletivo Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Arquivamento de inquérito civil instaurado no âmbito da 2ª Promotoria De Justiça De Defesa Do Idoso E Da Pessoa Com Deficiência visando a fiscalizar a acessibilidade do Teatro do Shopping Via Sul. Instauração do procedimento administrativo nº 09.2022.00036888-6 para acompanhar ações do shopping para garantir acessibilidade. Cientificação das partes interessadas. Esgotamento das atribuições extrajudiciais do Ministério Público. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

232 - Processo nº 06.2016.00001729-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Multas e demais Sanções

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia Procedimento instaurado com base em documentação encaminhada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, relativamente a Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Caucaia pertinente ao exercício financeiro de 2010 de responsabilidade da Sra. Antônia Cláudia de Paula Lima. Aplicação de multa no valor de R\$ 2.128,20. Reconhecimento, em tese, de ato de improbidade administrativa. Transcorridos mais de 05(cinco) anos Prescrição do ilícito civil. Crimes previstos no art. 89, da Lei 8666/93 - também prescritos. Na esfera administrativa, com relação à multa foi paga pela ex-gestora. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 21/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

233 - Processo nº 06.2017.00001664-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Beberibe

Assunto: Nepotismo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BEBERIBE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO CONSTATAÇÃO DOS FATOS NARRADOS. INEXISTÊNCIA DE SUBORDINAÇÃO. SERVIDORES EXONERADOS. PROBLEMÁTICA SUPERADA APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA:*

Inquérito Civil. Notícia de prática de nepotismo no Município de Beberibe/CE. Não cientificação de parte interessada essencial, o Município reclamado. Impõe-se a conversão do julgamento da decisão de arquivamento a quo em diligências saneadoras. Voto divergente pelos fundamentos expostos.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

234 - Processo nº 06.2017.00001702-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Uruburetama

Assunto: Modalidade / Limite

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE URUBURETAMA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ENCERRADAS AS INVESTIGAÇÕES, O PROMOTOR DE JUSTIÇA CONCLUIU PELA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA AJUIZAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO AO INVESTIGADO (JOSÉ HILSON DE PAIVA). RETORNO DE DILIGÊNCIA: CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS DILIGÊNCIAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ANTE O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

235 - Processo nº 06.2016.00001846-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Sistema Nacional do Desporto

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRATO. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA FALTA DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRATO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS. INSPEÇÕES REALIZADAS. OITIVA DE TESTEMUNHAS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. ELABORAÇÃO DE UM CRONOGRAMA PARA A SOLUÇÃO DA DEMANDA POR PARTE DA MUNICIPALIDADE. PROCEDIMENTO ARQUIVADO E DETERMINADO A INSTAURAÇÃO DE PA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DA INSTAURAÇÃO

DO PA. RETORNO DE DILIGÊNCIA: PORTARIA Nº 031/2022 ACOSTADA ÀS FLS. 1242/1245. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ANTE O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

236 - Processo nº 06.2016.00003065-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Catarina

Assunto: Transporte Terrestre

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Arquivamento de inquérito civil instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Catarina/CE visando apurar transporte escolar municipal irregular. Termo de Ajustamento de Conduta assinado. Instauração do procedimento administrativo nº 09.2022.00012123-0 para acompanhar cumprimento do TAC. Cientificação das partes, fls. 932 e seguintes. Esgotamento das atribuições extrajudiciais do Ministério Público. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

237 - Processo nº 06.2018.00002710-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Saboeiro (Fora de uso)

Assunto: Prestação de Serviços

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SABOEIRO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA

APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAR A CADEIA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES CAPAZES DE CONFIGURAR ATO ÍMPROBO POR PARTE DO AGENTE PÚBLICO INVESTIGADO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

ENCERRAMENTO:

Aos vinte e nove (29) dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois (2022), às 23:59 horas, foi encerrada a 21ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual a **DRA. LIDUINA MARIA DE SOUSA MARTINS**, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

MANUEL PINHEIRO FREITAS

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

LUZANIRA MARIA FORMIGA

Conselheira

MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Conselheiro

FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Conselheiro

PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Conselheiro

FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR
Conselheiro

LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO
Conselheiro

FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO
Conselheiro

MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA
Conselheiro